



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 0316/2022

GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ, POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO NA ÁREA DA SAÚDE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

SUMÁRIO

1. OBJETO	5
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	6
3. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES	6
5. DA DATA DO LOCAL E DO HORÁRIO.....	7
6. PRAZO	8
7. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS	8
8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
9. DAS REPRESENTAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	10
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	10
11. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	11
12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	13
13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA	14
14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	15
15. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....	17
16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	17
17. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO	18
18. VALIDADE DA PROPOSTA DE TRABALHO	19
19. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO	19
20. ORÇAMENTO	20
21. DISPOSIÇÕES FINAIS	21
22. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	21
ANEXO I- PROJETO BÁSICO	22
1. DO OBJETO:.....	22
2. JUSTIFICATIVA	23
3. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II.....	28
4. LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO PORTE II	29
5. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II.....	29



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

6. RECURSOS HUMANOS	31
7. PERFIL DA ASSISTÊNCIA	31
8. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	33
9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS	41
10. DEMAIS ENCARGOS	42
11. CONTROLE DE QUALIDADE	43
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	44
13. METAS ESTRATÉGICAS.....	45
14. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	45
15. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	48
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	53
17. VALIDADE DAS PROPOSTAS	53
18. VIGÊNCIA	53
19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS	53
20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	53
ANEXO A - GRADE MÍNIMA DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO NA UPA 24H	54
ANEXO B - GRADE MÍNIMA DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NA UPA 24H.....	59
ANEXO C - EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS.....	67
ANEXO D - EXAMES DE IMAGEM/RADIOGRÁFICOS	73
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO/ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II.....	89
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE	90
ANEXO IV - DECLARAÇÃO.....	91
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO	92
ANEXO VI – TERMO DE PERMISSÃO DE USO	93
ANEXO VII - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO	99
ANEXO VIII – PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

TRABALHO	102
ANEXO IX - MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	105
ANEXO X - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	112
ANEXO XI - PLANO OPERATIVO ANUAL NORTEADOR DA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL	114
ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO.....	126
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	152
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA DA DIRETORIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO	153
ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO SOCIAL NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS, PROFISSIONAIS QUE TENHAM OCUPADO CARGO INTEGRANTE DOS 1º E 2º ESCALÕES DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES	154
ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI EM SUA DIRETORIA PESSOA QUE PARTICIPE DE OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DE QUE NÃO É CONTROLADA POR GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE CONTROLA OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	155
ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE QUATORZE ANOS.....	156



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0001-00, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.260.120/0001-63, representada pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará processo público de seleção para a escolha de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de saúde no Município de São Gonçalo, para celebrar Contrato de Gestão de operacionalização e execução dos serviços de saúde da Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UPA 24h SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital e seus Anexos tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de Saúde no âmbito do Município de São Gonçalo/RJ para a gestão, gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde, bem como a administração de toda infraestrutura de urgência e emergência, inclusive sua manutenção, por intermédio de contrato de gestão, na Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24h SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, de acordo com as especificações abaixo:

1.1.1 Prestação gratuita e universal dos serviços de atenção à saúde aos usuários, no âmbito do SUS e conforme o Projeto Básico (Anexo I);

1.1.2 Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares para uso interno;

1.1.3 Gestão, conservação, guarda e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo Município de São Gonçalo/RJ, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;

1.1.4 Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da Unidade Pronto Atendimento - UPA 24h - SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA Porte II;

1.1.5 Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços de apoio necessários ao funcionamento das unidades, tais como lavanderia, alimentação, higienização, Serviço de Apoio a Diagnóstico e Terapia (SADT), conforme estabelecido neste Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.6 Implementar e executar os processos de humanização durante todo o período de internação, visando atendimento integral;

1.1.7 Administração da oferta e gestão de leitos e dos serviços acessórios necessários ao funcionamento da unidade, hotelaria, manutenção predial e de conforto ambiental, engenharia clínica, tecnologia da informação, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos;

1.1.8 Desenvolvimento conjunto, conforme normas, critérios e diretrizes da SEMSA, de programas e ações de saúde para prevenção e controle de enfermidades vinculadas à saúde.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção será processada com base na CRFB/88, artigos 37, *caput*, e 199, § 1º, nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na Lei municipal n.º 370, de 29 de agosto de 2011, regulamentada pelo Decreto municipal n.º 008 de 2018, e ainda nos regimentos correspondentes às normas do Sistema Único de Saúde - SUS - emanadas do Ministério da Saúde – MS, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que poderão ser obtidos na Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, Avenida São Gonçalo, n.º 100, G2, Boa Vista - São Gonçalo/RJ, CEP: 24.466-970, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, na internet.

3. DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

3.1 As entidades que tiverem interesse em participar do Chamamento Público nº 003/2022, deverão retirar o presente edital e seus anexos no protocolo da Fundação Municipal de Saúde, na Avenida São Gonçalo, nº100, Boa Vista, a partir da data de publicação do presente edital, das 10:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Técnica de Elaboração de Edital, até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo.

3.3 Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior daquele designado para realização da sessão pública e divulgados, para conhecimento dos demais interessados, no Diário Oficial do Município.

3.4 Em caso de impugnação do Edital, a mesma poderá ser promovida, por qualquer



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

cidadão, dentro do prazo legal de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data estabelecida para apresentação dos envelopes. Caso a impugnação seja apresentada por interessado, este prazo se amplia para 02 (dois) dias úteis anteriores à data limite de apresentação das propostas.

3.5 A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Técnica de Elaboração de Edital, indicando o número do Chamamento Público e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e responsável para contato.

3.6 A Comissão de Técnica de Elaboração de Edital decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas, publicando sua decisão em Diário Oficial.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 As Organizações Sociais interessadas em participarem do Processo de Chamamento Público nº 003/2022, poderão realizar visita técnica mediante prévio agendamento, sendo este realizado de forma presencial por intermédio da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, sendo responsável pelo agendamento o setor de protocolo da Fundação Municipal de Saúde. A visita técnica será conduzida por servidor designado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

4.2 As visitas técnicas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 10h00minh à 12h00minh e 13h30minh À 16h00minh, até cinco dias úteis anterior à data da sessão pública.

4.3 Na ocasião da visita, o representante da Organização Social, deverá estar munido de Procuração, documento pessoal de identificação original e cópia autenticada em serviço notarial, bem como, o comprovante de marcação de visita técnica.

4.4 A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**, mas tem a finalidade de garantir o pleno conhecimento do local onde os serviços serão prestados, a fim de conferir as condições gerais do imóvel, quanto dos materiais, móveis e demais equipamentos que integram o presente contrato de gestão.

4.5 A comprovação da visita técnica será feita através de Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no (ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA).

4.6 Caso a concorrente não realize a visita técnica, seu representante legal deverá



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

assinar declaração renunciando o direito à visita técnica, e emitir **DECLARAÇÃO QUE CONHECEU AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO**, indicando expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas referentes ao(s) objeto(s) do Chamamento Público.

5 DA DATA DO LOCAL E DO HORÁRIO

5.1. A entrega dos envelopes A e B ocorrerão obrigatoriamente no dia 04/03/2022 das 10:00h às 11:00h, no auditório da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, localizada à Avenida São Gonçalo, n.º 100, G2, Boa Vista- São Gonçalo/RJ, CEP:24466-970.

6 PRAZO

6.1 O prazo do referido Contrato de Gestão, será de 12 (doze) meses, tendo como seu marco inicial, a data de sua assinatura.

6.2 O prazo do Contrato de Gestão poderá ser prorrogado, na forma descrita no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, depois de ser, demonstrada a consecução dos objetivos contratuais e das metas estabelecidas, mediante a aprovação da Gestão, pela Comissão Técnica de Fiscalização de Contratos de Gestão (CTF) e pela Autoridade Administrativa supervisora do contrato, devendo ainda, constar a indicação, a garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

6.3 O Contrato de Gestão poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, que deverá ser aplicado subsidiariamente.

7 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das propostas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da mesma;

7.2 Transcorrido, o prazo consignado no subitem anterior, sem que tenha havido convocação para assinatura do contrato de gestão, a Organização Social vencedora ficará liberada de quaisquer compromissos assumidos.

7.3 Não serão aceitas propostas manifestamente inexequíveis, conforme os termos do artigo 48 da lei 8.666/93.

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1 No dia da entrega dos envelopes, os mesmos serão abertos e identificados, porém a Comissão de Análise Documental, efetuará a análise da documentação constante em sessão reservada em data a *posteriori*. Declaramos que a partir do início da sessão, fica terminantemente proibida a saída dos representantes legais das Organizações Sociais de posse dos envelopes do certame.

8.2 O credenciamento do representante legal da Organização Social qualificada no Município, será realizado das 09:00 até 10:00h no dia da sessão pública, devendo apresentar procuração específica para participar de todos os atos na referida sessão, bem como, documento de identificação, ato constitutivo ou estatuto da Organização Social, TODOS os documentos mencionados deverão ser entregues por cópia autenticada ou original com firma reconhecida.

8.2.1 Quando se tratar de representante designado pelo participante, o credenciamento deverá ser feito por meio de procuração pública ou particular, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

8.2.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 1 (um) participante na presente seleção.

8.3 Após a entrega dos envelopes, todos os participantes assinarão os mesmos, colocando a data e hora, como comprovação das entregas, devendo os mesmos serem entregues até uma hora após o credenciamento.

8.4 Após entrega dos envelopes e assinaturas dos participantes, conforme cláusula acima, a sessão (de entrega dos envelopes) será encerrada para a análise documental e julgamento das propostas de trabalho, que será feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia de encerramento da sessão pública.

8.5 A comunicação do resultado da seleção será divulgada no Diário Oficial Municipal, após análise da comissão.

8.6 Os participantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

8.7 Quando se tratar de dirigente, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor registrado em cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria, registrados em Cartório do Registro Civil de Pessoas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jurídicas.

8.8 Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente seleção, o representante do participante que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações acima citadas.

8.9 Poderão participar do processo supracitado, as entidades interessadas, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social na área da saúde no Município de São Gonçalo - RJ e, desde que atendam às exigências contidas neste Edital e seus respectivos Anexos, e atuem ou tenham atuado em área compatível com a do objeto desta seleção.

8.10 As Organizações Sociais interessadas, antes da elaboração de suas propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Projeto básico.

8.11. Não poderão participar da presente seleção:

8.11.1. Entidades que não estejam qualificadas como Organização Social na área da Saúde no âmbito do Município de São Gonçalo – RJ;

8.11.2 Entidades consorciadas;

8.11.3 Entidades declaradas inidôneas por ato do Poder Público (Federal, Estadual e Municipal) e que não tenham sido reabilitadas;

8.11.4 Entidades que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com o Município de São Gonçalo – RJ;

9 DAS REPRESENTAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

9.1 As Organizações Sociais, que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo por escrito, conforme disposto no (ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL), conferindo-lhes amplos poderes para atuação em todas as fases da seleção, devendo ainda estar incluso, poder específico para receber intimação e recursos ou deles desistir.

9.2 Caso a Organização Social, na sessão pública, se faça representar por dirigente, o mesmo deverá exibir na oportunidade, a respectiva Ata de Eleição da Diretoria vigente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

juntamente com seus documentos pessoais.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1 A documentação de habilitação e a proposta técnica e econômica deverão ser entregues no endereço, dia e horário estabelecidos neste instrumento, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, devidamente lacrados e rotulados da seguinte forma; “ENVELOPE A” e “ENVELOPE B”, conforme disposto nas indicações expressas abaixo.

10.2 A documentação de habilitação e a proposta técnica e econômica deverão ser apresentadas conforme a ordem dos itens dispostos nesse edital.

ENVELOPE A

HABILITAÇÃO

Chamamento Público nº 003/2022.

Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades, Ações e Serviços de Saúde no âmbito da unidade de urgência e emergência
UPA24H – SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA

Razão Social

CNPJ/MF nº

Endereço da Instituição

ENVELOPE B

PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA

Chamamento Público nº 003/2022.

Gerenciamento, Operacionalização e Execução de Atividades, Ações e Serviços de Saúde no âmbito da unidade de urgência e emergência UPA
24H – SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA

Razão Social

CNPJ/MF nº

Endereço da Instituição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

11 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Comprovar através da apresentação de cópia autenticada em serviço notarial, o registro de seu ato constitutivo ou estatuto, com certidão de inteiro teor do cartório competente das últimas alterações ou qualquer outro documento oficial apto a comprovar que o ato constitutivo/estatuto social apresentado é o registrado, emitidos, no máximo, 60 dias antes da data de apresentação dos envelopes, dispondo sobre:

11.2 Natureza social de seus objetos, relativos à respectiva área de atuação;

11.3 Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

11.4 Previsão expressa da entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria definida nos termos do estatuto, asseguradas a composição e atribuições normativas e de controle, básicas previstas em lei;

11.5 Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes, e membros da comunidade, de notória capacidade profissional e ilibada idoneidade moral;

11.6 Relação Nominal de todos os dirigentes da Organização Social, devidamente acompanhados de cópia autenticada do CPF, RG e endereço completo dos membros;

11.7 Comprovante de domicílio da entidade, mediante a contrato de locação ou registro geral de imóveis.

11.8 No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto em vigência;

11.9 Proibição de distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento do associado ou membro da entidade;

11.10 Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra Organização



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Social qualificada no âmbito da União, na mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

11.11 Ata de eleição da atual diretoria devidamente registrada em serviço notarial.

11.12 Todos os documentos do item 11 e seus subitens deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, inclusive autenticação digital, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras.

11.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.14 A autenticação da cópia servirá apenas como conferência do documento original, devendo este ser apresentado juntamente com sua respectiva cópia simples. **NÃO** será aceita cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

11.15 Apresentar decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 Inscrição atualizada perante:

12.1.1 A Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

12.2 Inscrição atualizada perante a Secretaria de Fazenda (Estadual/Municipal) caso seja previsto em lei, relativo ao domicílio ou sede da concorrente;

12.3 Prova de Regularidade Fiscal, com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Organização Social, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das certidões abaixo listadas dentro do prazo de validade:

12.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativo aos Tributos Federais (inclusive as contribuições



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.3.2 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Mobiliários e Dívida Ativa do Município do domicílio ou sede da Organização Social, ou outra equivalente, na forma da Lei do respectivo município;

12.3.3 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

12.4 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF, no prazo da validade não superior a 90 (noventa) dias;

12.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas, no prazo de validade.

13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

13.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras inerentes ao último exercício social, devendo as mesmas serem apresentadas na forma da Lei, assinada por profissional contábil, com inscrição válida perante o Conselho Regional de Contabilidade, que demonstre e comprove a boa e regular situação financeira da Organização Social, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2 O balanço patrimonial quando escriturado em forma **NÃO DIGITAL**, deverá ser devidamente certificado por profissional contábil, com inscrição válida, perante o Conselho Regional de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário, folha em que ele se acha transcrito devendo apresentar também os termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis, devendo as fotocópias estarem autenticadas.

13.3 As fotocópias do Livro Diário e Razão deverão conter a indicação do seu número, do número de registro no órgão competente e a numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a sua boa situação financeira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.4 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de Entrega de Livro Digital”;

13.5 A comprovação da boa e regular situação financeira da Organização Social concorrente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela proponente em papel timbrado da instituição, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante os índices e fórmulas abaixo especificadas:

13.5.1 Cálculo demonstrativo da liquidez corrente, da liquidez geral e do índice de endividamento, conforme quadro abaixo:

ILC = AC/PC maior ou igual a 1,00 **ILG** = AC+RLP/PC+PNC maior ou igual a 1,00 **IE** = PC+PNC/AT menor ou igual a 1,00

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PNC = Passivo Não Circulante;

AT = Ativo Total

13.6 Deverá o concorrente comprovar que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado (custeio + investimento) da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.7 Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição e 1º e 2º Ofício de Interdição e tutelas. As empresas sediadas em outra Comarca do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados, deverão apresentar certidão negativa de falências de todos os Ofícios do Registro de Distribuição de sua Jurisdição e declaração passada pelo Fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos Cartórios ou ofícios de registro competem àquelas distribuições;

13.8 Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, a contar da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

do Chamamento Público.

14 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Capacidade técnico-profissional;

14.1.1 Indicação de profissional técnico habilitado, devidamente registrado e inscrito perante o Conselho Regional de Medicina (CRM), como responsável técnico da instituição, devendo ser apresentado seu vínculo profissional perante a Organização Social, com mínimo de 120 (cento e vinte) dias anteriores a data da sessão pública.

14.1.2 A comprovação do vínculo profissional com a Organização Social poderá ser realizada da seguinte forma:

14.1.2.1 Apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, do qual prove que profissional pertence à Diretoria da Organização Social;

14.1.2.2 Apresentação da CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido); caso o profissional pertença ao quadro de empregados da Organização Social;

14.1.2.3 Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes;

14.1.3 Certidão de Registro e Quitação na entidade profissional competente

14.2 Capacidade técnico-operacional;

14.2.1 Comprovação de aptidão da Organização Social (OS) para desempenhar a atividade pertinente e compatível com o objeto do Chamamento Público, informando sobre a reputação ético-profissional da Organização Social, através de certidões ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público.

14.2.2 A informação sobre a reputação ético-profissional da Organização Social deverá indicar o local, natureza, volume, duração, qualidade e cumprimento dos prazos e das metas estabelecidas que permitam avaliar a mesma.

14.2.3 Certidão vigente do registro da Organização Social, no Conselho Regional de Medicina (CRM) emitida pelo órgão competente da circunscrição do domicílio ou sede da Organização Social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2.4 Alvará vigente do domicílio ou da sede da Organização Social;

14.2.5 Serão aceitos os protocolos dos pedidos de concessão dos alvarás, caso sua emissão dependa exclusivamente, de ato da Administração Pública, ficando os interessados advertidos, que se a Organização Social não atender a todos os requisitos que autorizem a concessão dos alvarás, será inabilitada.

14.2.6 Os atestados e/ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da Comissão de Análise Documental e Julgamento, quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para efeitos criminais.

14.3 Todos os documentos do item 14 e seus subitens deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, inclusive autenticação digital, conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93 ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis e sem rasuras.

14.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

14.5 A autenticação da cópia servirá apenas como conferência do documento original, devendo este ser apresentado juntamente com sua respectiva cópia simples. **NÃO** será autenticada cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

15 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1 Cópia do Decreto Municipal, que qualificou a instituição como Organização Social na área de Saúde no âmbito do Município de São Gonçalo – RJ.

15.2 No momento da assinatura do Contrato de Gestão a Organização Social que se sagre vencedora deverá apresentar a Ata do Conselho de Administração aprovando a celebração do contrato de gestão.

15.3 No momento da assinatura do Contrato de Gestão, a Organização Social vencedora deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público, por meio de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente conforme modelo Anexo XIII.

15.4 Declaração de que a instituição não possui em sua Diretoria pessoa que participe da Diretoria de outra fundação privada ou associação, conforme Anexo XIV.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.5 Declaração de que a instituição não possui em seus quadros funcionais, profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura da administração pública municipal nos últimos 12 meses, conforme modelo Anexo XV.

15.6 Declaração de que a instituição não possui em sua diretoria pessoa que participe da diretoria de outra organização social e de que não é controlada por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra organização social, conforme modelo Anexo XVI.

15.7 Declaração assinada pelo representante legal da entidade, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, tampouco qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO XVII.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original com firma reconhecida ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei nº 8666/1993, inclusive autenticação digital.

16.2. **NÃO** será aceita cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

16.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

17 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

É a demonstração do conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da Unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto deste Edital, devendo restar demonstrada a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas.

17.1 Não serão aceitos programas de trabalho encaminhados por e-mail ou pelo correio, sendo que os programas de trabalho entregues através de meio eletrônico/digital não substituem a versão impressa;

17.2 É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação do programa de trabalho;

17.3 A desconformidade aos padrões e documentações exigidas por este Edital incorrerá na desclassificação do programa de trabalho apresentado. É imprescindível apresentação de todos os itens previstos, na sequência estabelecida e com a devida identificação;

17.4 A Proposta de Trabalho deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observados os seguintes requisitos:

17.4.1 O Programa de Trabalho, encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentado em 01 (uma) via numerada e rubricada, sem emendas ou rasuras, digitados em língua portuguesa com clareza, entrelinhas para fins de apreciação quanto ao **roteiro previsto no Anexo VII e parâmetros para pontuações previstos no Anexo VIII**, contemplando as seguintes áreas de avaliação:

- C1 – Organização das Atividades;
- C2 – Qualidade;
- C3 – Experiência e Responsabilidade Técnica e
- C4 – Experiência em Gestão Hospitalar/Urgência e Emergência, bem como conter os elementos abaixo indicados:

17.4.1.1 Número do Edital de Seleção e o Objeto do mesmo;

17.4.1.2 Apresentação da Organização Social;

17.4.1.3 Proposta de incremento de metas operacionais, além das estabelecidas no Anexo I, indicativas de eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;

17.4.1.4 Indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico-financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;

17.4.1.5 Especificação de orçamento por meio de apresentação da Planilha de Despesas de Custeio e Investimento para execução do Programa de Trabalho.

17.4.1.6 A Organização Social deverá entregar dentro do envelope B a Ata com a aprovação da Proposta de Trabalho pelo Conselho de Administração da entidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

17.5 Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do Contrato de Gestão, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social;

17.6 Para fins de validade dos documentos comprobatórios entendem-se por compatibilidade com o objeto licitado aqueles serviços prestados em pronto atendimento em clínicas e/ou hospitais, públicos ou privados.

17.7 A não apresentação da documentação indicada nos itens anteriores implicará na desclassificação do participante do processo seletivo.

18 VALIDADE DA PROPOSTA DE TRABALHO

18.1 Fica estabelecida a validade mínima da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção;

18.2 É obrigatório por parte da Comissão Especial de Seleção, a verificação de autenticidade dos documentos apresentados, sendo facultado a realização de diligência e/ou quaisquer meios disponíveis.

19 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

19.1 A análise dos elementos da Proposta de Trabalho será efetuada pela Comissão Especial de Seleção;

19.2 Serão **desclassificadas** as entidades cujas Propostas de Trabalho não atendam às especificações técnicas constantes nos anexos do presente Edital;

19.3 A **classificação** das Propostas de Trabalho obedecerá aos parâmetros constantes no **Anexo IX** deste Edital;

19.4 O Presidente da Fundação Municipal de Saúde publicará o resultado do processo seletivo, com o nome do participante vencedor;

19.5 É facultada à Comissão ou ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta (art. 43 §3 da Lei 8.666/93);

19.6 Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de novas propostas (art. 48 §3 da Lei 8.666/93);

20 ORÇAMENTO

20.1 Os recursos necessários à contratação correrá a conta:

Programa de Trabalho (PT): 23.051.10.302.2045.2124

Natureza de Despesa (ND): 33.90.39.00

Fonte de Recurso (FR): 00, 21, 22, 35, 40 e 46.

20.2 O valor máximo de custeio mensal do contrato de gestão será de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) e o valor máximo de investimento do contrato de gestão será de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), totalizando o valor global de 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil reais).

20.3 A 1ª (primeira) parcela relativa a investimento deverá ser liberada mediante projeto da Organização Social vencedora do certame, projeto este, que deverá estar em consonância com as necessidades da unidade, devendo ser apresentado o projeto a Fundação Municipal de Saúde. A liberação desta 1ª (primeira) parcela de investimento estará condicionada à apresentação prévia do projeto, estando sujeita a sua aprovação. O projeto deverá ser entregue até sessenta dias contados a partir da assinatura do contrato de gestão.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação neste processo de seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o Contrato de Gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de Seleção e execução do Contrato de Gestão;

21.2 É condição indispensável para a assinatura do Contrato de Gestão a prévia qualificação como Organização Social e o atendimento de todos os dispositivos da Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

municipal n.º 370/2011 e do Decreto municipal n.º 008/2018;

21.3. O participante selecionado que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação e poderá, desde que observado o contraditório e a ampla defesa, ser desqualificado como Organização Social. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo;

21.4. Na ocorrência do estabelecido na cláusula 21.3 deste Edital, poderá a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo - convocar os participantes remanescentes do processo de seleção na ordem de classificação ou revogar o processo seletivo;

21.5. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os Anexos citados.

22 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

22.1 No dia e hora definidos da cláusula 05, reunida a Comissão de Análise Documental e Julgamento, serão credenciados os representantes das Organizações Sociais e entregues os documentos mencionados na cláusula 04.

22.2 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Organização Social participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela Organização Social nas sessões públicas relacionadas ao presente Chamamento.

22.3 Após o credenciamento das Organizações Sociais concorrentes, serão recebidos os Envelopes; "A" e "B", pela Comissão de Análise Documental e Julgamento, nos termos do presente edital;

22.4 Após a recepção dos envelopes "A" e "B", na presença dos representantes das Organizações Sociais e dos demais interessados presentes ao ato público, a Comissão de Análise Documental e Julgamento, dará início à abertura dos envelopes, momento em que, não mais serão aceitas quaisquer documentações ou propostas de outras Organizações Sociais;

22.5 Após a entrega dos envelopes "A" e "B" não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Análise



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Documental e Julgamento.

22.6 Os envelopes, “A” e “B” serão abertos e todos os seus documentos serão rubricados pelos representantes presentes na sessão;

22.7 A análise dos documentos constantes nos envelopes “A” e “B” será feita pela Comissão de Análise Documental e Julgamento, em reunião reservada;

Para essa análise, a Comissão poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, quando achar necessário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico tem como finalidade detalhar o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil de São Gonçalo (SEMSDC) e da Fundação Municipal de Saúde (FMS) em realizar a seleção de Organização Social para a gestão, operacionalização e execução das ações de saúde no âmbito UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Santa Luzia, Porte II.

1. DO OBJETO:

- 1.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a seleção e a contratação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, pelo Município de São Gonçalo no âmbito da saúde, para a GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, bem como a administração de toda infraestrutura hospitalar, inclusive sua manutenção, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, nos termos deste instrumento e do futuro edital, que assegure assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HORAS SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, neste Município, localizada à Avenida Bispo Dom João da Mata, S/N, bairro Santa Luzia, devendo ainda ser observado:
- A) Aquisição, gestão e logística de suprimentos farmacêuticos e hospitalares;
 - B) Gestão guarda conservação e manutenção do prédio, terreno e dos bens inventariados pelo município, incluindo os mobiliários e os equipamentos médico-hospitalares;
 - C) Contratação e gestão de profissionais de todas as áreas concernentes à operação da unidade hospitalar;
 - D) Execução direta ou subcontratação e gestão, em qualquer caso, dos serviços acessórios necessários ao funcionamento das unidades ambulatoriais e hospitalares, tais como lavanderia, alimentação de pacientes internados, acompanhantes e funcionários, higienização, segurança privada, manejo e destinação de resíduos hospitalares, Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia (SADT);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

E) Gestão guarda conservação e manutenção do prédio, arquivos (incluindo os anteriores ao período do contrato), terreno e dos bens inventariados pelo Município (mobiliários e equipamentos) assegurando que os procedimentos a serem adotados para contratação de obras e serviços, aquisição/locação de bens, com emprego de recursos provenientes do Poder Público sejam todos por meio de REGULAMENTO PRÓPRIO, que observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

F) Execução do processo de humanização durante todo o período de atendimento e internação dos pacientes, devendo se pautado no princípio da inseparabilidade entre a atenção e a gestão dos processos de produção de saúde, transversalidade e autonomia e protagonizou dos sujeitos, buscando garantir a universalidade do acesso, a integralidade do cuidado e a equidade das ofertas dos serviços em saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 representou um símbolo para as políticas públicas de saúde no país. A saúde foi definida como um direito de todos e um dever do Estado, que por sua vez deve garanti-la por meio de políticas sociais e econômicas. O SUS representou um corte em relação ao padrão anterior, que atendia apenas à população e ao mercado de trabalho formal, visto que, boa parte da sociedade não tinha acesso aos serviços públicos de saúde.

A CRFB/1988 universalizou o direito à saúde, todos os brasileiros passaram a ter direito de receber assistência Estatal, dentro de uma rede regionalizada e hierarquizada.

Em âmbito infraconstitucional temos como principal normativa a Lei Federal n.º 8080 de 19 de setembro de 1990, que em seu artigo 4º define o Sistema Único de Saúde. (SUS), como: “O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, constitui o Sistema Único de Saúde (SUS)”.

Por sua vez, tanto em âmbito constitucional (artigo 199, § 1º, da CRFB/88) como no infraconstitucional (artigos 4º § 2º, e 24, 26 da Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990), é permitida a participação de pessoas jurídicas de privado, com ou sem fins lucrativos, no SUS, mediante contrato ou convênio.

Considerando a decisão de 16 de abril de 2015, onde o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu pela validade da prestação de serviços públicos, não exclusivos por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Organizações Sociais em parceria com o Poder Público, citamos como exemplo o (ADI nº 1.923/DF) Contrato de Gestão, parcerias governo e sociedade civil, modelo de Organização Social. Assim vejamos;

“A figura do contrato de gestão configura hipótese de convênio, por consubstanciar a conjugação de esforços com plenaharmonia entre as posições subjetivas, que buscam um negócio verdadeiramente associativo, e não comutativo, para o atingimento de um objetivo comum aos interessados: a realização de serviços de saúde, (...), razão pela qual se encontram fora do âmbito de incidência do art. 37, XXI, da CF.” Fonte: Acórdão ADI nº 1.923/DF”

Assim entende o Tribunal de Contas da União.

“A escolha da Organização Social para celebração de contrato de gestão deve, sempre que possível, ser realizada a partir de chamamento público, devendo constar dos autos do processo administrativo correspondente as razões para sua não realização, se for esse o caso, e os critérios objetivos previamente estabelecidos utilizados na escolha de determinada entidade, a teor do disposto no art. 7º da Lei 9.637/1998 e no art. 3º combinado como art. 116 da Lei 8.666/1993. Fonte: ACÓRDÃO Nº 3239/2013 - TCU – PLENÁRIO.”

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, oferecendo segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados, considerando a integração e a interação dos serviços de saúde, dando suporte ao atendimento de pacientes com quadros clínicos agudos ou crônicos, compondo a rede regional de assistência e atenção à saúde e as urgências e emergências, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, sendo capaz de garantir uma cadeia de reanimação e estabilização para os pacientes graves.

A manutenção deste serviço para o cuidado de pessoas que necessitem de atenção de urgência e emergência avançadas proporcionam à população uma assistência completa, integral, qualificada, humanizada e resolutiva. Tal resultado só é possível utilizando modelo gerencial moderno, flexível e transparente que permite, além de alto grau de resolutividade e satisfação do usuário, um controle adequado pelo Gestor Municipal.

Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

estruturas físicas e lógicas, bem como os processos são interligados de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

Outros óbices à administração eficiente, eficaz e efetiva são as dificuldades da aquisição de insumos e medicamentos, além da manutenção e aquisição de equipamentos. A agilização na gerência destes recursos materiais é fundamental para a melhor atenção ao usuário com necessidades urgentes e cruciais para manutenção da vida.

A unidade de saúde tem por função disponibilizar serviços assistenciais, centrados na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltados para a atenção acolhedora, resolutiva e humana, buscando para isso um constante aprimoramento do padrão técnico e funcional, devendo atender às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde - MS -, especialmente às referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde do usuário.

Se tratando de urgência, o tempo de resposta é uma qualidade essencial, portanto, a gerência e operação de uma Unidade de Pronto Atendimento 24h, requer a sincronia e sinergia de fatores para o bom desempenho das equipes, inclusive levando-se em conta as situações de gravidade, que requerem um tempo de resposta exíguo.

As transformações nas organizações sociais têm acompanhado as inovações tecnológicas, as quais têm desempenhando um papel extremamente importante no conjunto de modificações que revolucionaram o mundo do trabalho, na atualidade. E estas "inovações tecnológicas" não se restringem às transformações nos equipamentos, mas também às novas tendências de organização do processo e das relações de trabalho, as modificações no mercado, as intervenções do estado e as políticas econômicas.

Os principais argumentos para a transferência da gestão das unidades hospitalares a Organizações Sociais de Saúde, é a procura de melhoria dos serviços, maior autonomia gerencial, maior qualidade, melhor eficiência administrativa e redução de custos. O setor hospitalar, no Brasil, vem reproduzindo esta tendência geral, utilizando de forma crescente os contratos de gestão, ou seja, a intermediação de agentes terceiros para o suprimento de força de trabalho e serviços.

Administração por Organização Social: modelo já utilizado em diversas localidades brasileiras com resultados satisfatórios em vários deles: São Paulo, Goiás e Rio de Janeiro (inclusive), e comprovados por vários estudos publicados na literatura brasileira, proporcionando agilidade nos procedimentos de compras e contratação de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

pessoal.

Devendo ter como meta a padronização das ações e procedimentos dentro de métodos, técnicas e rotinas. Para alcançar as metas e colocar em pleno funcionamento os serviços, é necessário superar as dificuldades como a deficiência quantitativa de profissionais e os elevados custos e prazos de aquisição de materiais e insumos, bem como da manutenção dos equipamentos próprios, dando mais agilidade ao processo sem que com isso se fira os princípios da transparência, publicidade e legalidade.

A Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil (SEMSADC) vem reorientando o modelo de gestão e de atenção à saúde, com a formalização de contratos de gestão, visando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos, obtendo resultados positivos e exitosos.

Destacamos como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a instituição contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

Do mesmo modo, mencionamos ainda, a economicidade que o município alcançou com a contratação dos serviços de Organizações Sociais, por meio da eficiência de uma gestão especializada, que provocou a redução no custo unitário de cada serviço/produto nas gestões de outras Unidades de Pronto Atendimento.

Neste ponto, cumpre ressaltar que por força de Ato do Presidente da COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE da Secretaria de Estado de Saúde, através da Deliberação CIB-RJ Nº 6.699, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro na data de 04/02/2022, por resultado da 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite realizada em 18/01/2022, restou deliberada a pactuação da transferência de gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPES RJ UPA 24H SÃO GONÇALO II) situada no município de São Gonçalo, no bairro Santa Luzia, para gestão Municipal de São Gonçalo, a partir da Competência Março de 2022.

Pelas exposições acima, considera-se fundamental e premente como solução, a contratação de Organização Social em Saúde para gerenciar os serviços assistenciais de saúde, aplicando metodologias próprias, sistemas adequados ao total funcionamento de todas as atividades contratadas, com emprego de pessoal devidamente qualificado,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

aquisição de equipamentos novos com tecnologia compatível com a necessidade do sistema de saúde, aquisição de insumos e promoção de possíveis subcontractações que se apresentarem necessárias.

2.1 As Unidades de Pronto Atendimento - UPA's 24h - Porte II são serviços públicos de saúde que integram as redes de urgência e emergência. Constituem o componente pré-hospitalar fixo e estão implantadas em locais estratégicos, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

2.2 As Unidades de Pronto Atendimento – UPA's 24h - Porte II têm como objetivo atender a população com pronto atendimento e exames correlatos o que reduz o tempo de espera para realização dos mesmos, evita o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários, melhora o atendimento assistencial e diminui a sobrecarga das unidades hospitalares do Município.

2.3 São estruturas de complexidade intermediária, situando-se entre as unidades básicas de saúde e os serviços de emergência hospitalares, com acolhimento e classificação de risco em todas as unidades, tendo como atividade fim o atendimento ao usuário quanto aos cuidados de saúde. Para seu adequado funcionamento técnico e administrativo, são necessárias ações de logística e abastecimento específicos, gerenciamento de pessoas, faturamento e informações sobre saúde concernentes ao atendimento do público em geral. As estruturas físicas e lógicas, bem como os processos, são interligadas de forma que o funcionamento de um componente interfere em todo o conjunto e no resultado final da prestação do serviço.

2.4 A gestão e operação das Unidades de Pronto Atendimento - UPA's 24h - foram concebidas de forma a implantar um novo modelo de prestação de serviços, já nos moldes da Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (HUMANIZASUS), com a vinculação de metas quantitativas e indicadores de desempenho.

2.5 Neste momento, é necessário reorientar o modelo de gerenciamento dos serviços de saúde, buscando atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associados à elevada satisfação do usuário. Para atingir este objetivo, a SEMSADC utilizará Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de São Gonçalo no âmbito da saúde, para gerir de forma compartilhada a Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA's 24h – SANTA LUZIA - Porte II, localizada no Município de São Gonçalo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6 O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviços assistenciais em caráter contínuo e eficiente, objetivando o aumento da capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de atendimentos, consultas, exames e resultados, promovendo, desta forma, maior qualidade no atendimento ao usuário.

2.7 Podemos destacar como benefício adicional pertinente a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal devidamente qualificado.

2.8 Com estas ações, FMS e SEMSADC passarão a ser fiscalizadoras e não precisará de se encarregar da contratação de médicos, funcionários administrativos, de serviço de agendamento e na aquisição de insumos para o funcionamento dos serviços. Adicionalmente, estará garantida maior agilidade e eficiência no atendimento à população, promovendo economia nos processos de trabalho.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H - PORTE II

3.1 Os serviços de saúde deverão ser prestados nas UPA's conforme especificado neste Instrumento e no futuro Edital, nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto na Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Portaria n.º 1.601 de 07 de julho de 2011, na Portaria n.º 2.048, de 05 de novembro de 2002, na Portaria n.º 10, de 03 de janeiro de 2017, ambas do Ministério da Saúde, entre outras, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

3.1.1 Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

3.1.2 Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município;

3.1.3 Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.4 Fornecimento gratuito de medicamentos, previamente pactuados, aos pacientes em atendimento nas UPA's, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;

3.1.5 Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;

3.1.6 Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

3.1.7 Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;

3.1.8 Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;

3.1.9 Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.2 São características Específicas da Prestação de Serviços nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h - Porte II:

3.2.1 Unidade de saúde que integra a rede de unidades públicas de saúde e deve ser implantada em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção às urgências e emergências, com acolhimento e classificação de risco;

3.2.2 Unidade de Saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo compor uma rede organizada nas Áreas de Planejamento objeto do Projeto Básico;

3.2.3 Unidade de saúde fundamental à reorganização da rede de atendimento às Urgências e Emergências do Município, de acordo com as resoluções do Ministério da Saúde e da Política Nacional de Atenção às Urgências.

4. LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO -PORTE II

4.1 A Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Qtd e.:	Quantidade de Unidades de Pronto Atendimento -UPA 24H São Gonçalo II - Santa Luzia - Porte II:	Local do Município:
1	Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA	Avenida Bispo Dom João da Mata, S/N, bairro Santa Luzia.

4.2 A UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA se enquadra no modelo Porte II, conforme Portaria n.º 10, de 03 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde.

4.3 A UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA está localizada à Avenida Bispo Dom João da Mata, S/N, – Bairro: SANTA LUZIA, São Gonçalo/RJ.

4.4 Na hipótese de reenquadramento da UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA, com alteração de Porte, que implique no aumento do número de atendimentos, e consequente necessidade de ampliação do quadro de pessoal e do rol de obrigações da CONTRATADA, poderá haver revisão dos valores contratados, para garantir a correta manutenção do contrato, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5. ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II

5.1 Descrição da Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA -Porte II:

Quadro 2. Descrição da UPA 24h Porte II:

ATIVIDADE	QUANTIDADES / DESCRIÇÃO
Acolhimento	01 guichê (externo e interno)
Registro / Recepção	02 guichês
Sala de Espera	Adulto / Criança
Classificação de Risco	01 a 02
Consultório Médico	05 a 07
Consultório Odontológico	01
Sala Amarela de Pediatria	03 a 04 leitos e poltrona para acompanhante
Sala Amarela de Adulto	10 a 12 leitos com poltrona para acompanhante
Sala de Observação Individual com banheiros	02 salas (com 1 leito e banheiro privativo em cada)
Sala Vermelha	02 a 05 leitos
Sala de Procedimentos	01
Sala de Hipodermia	01 com 08 a 14 cadeiras / poltronas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sala de Sutura	01
Sala da Assistência Social	01
Área de Farmácia	01
Refeitório	01
Área Administrativa	01
Sala de Repouso da Equipe	01 a 02
Vestiários para funcionários com Banheiros	Masculino e Feminino
Banheiros para os usuários	Masculino, Feminino e para portadores de necessidades especiais
Morgue	01
Área de Almoxarifado	01
Área de Rouparia	01
Sala de Descontaminação	01
Sala de Raio X	01
Área da Central de Gases Medicinais	01
Depósito de Material de Limpeza (DML)	01 a 04
Depósito de Roupas Sujas	01
Depósito de Resíduos (lixo infectante)	01

6. RECURSOS HUMANOS

6.1 Equipe de Profissionais por Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, por plantão de 24h, para atender a Portaria n.º 10, de 03 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde, entre outras, e às exigências contidas neste instrumento.

7. PERFIL DA ASSISTÊNCIA

7.1 Conceituação dos Atendimentos Assistenciais:

7.1.1 **Acolhimento** - Ação assistencial e técnica feita pelo profissional de enfermagem que recebe o usuário desde sua chegada, ouvindo sua queixa, permitindo que ele expresse suas preocupações, angústias, e ao mesmo tempo, colocando os limites necessários, garantindo atenção resolutiva. A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

aguardará a chamada para finalizar o registro. Sendo capaz de reconhecer agravos da saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico.

7.1.2 Recepção - A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde guardará a chamada para finalizar o registro.

7.1.3 Classificação de Risco - Alteração na lógica do atendimento, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravo à saúde e/ou grau de sofrimento e não mais a ordem de chegada. Realizado por enfermeiro que utiliza os protocolos técnicos indicados pela SEMSA, com base nas diretrizes do Ministério da Saúde, e identifica os usuários que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravo à saúde ou grau de sofrimento e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso.

7.1.4 Atendimento Médico - Oferecido para adultos e para crianças, disponível 24h por dia em todos os dias do ano de acordo com a classificação de risco. Poderão estar compreendidos no atendimento médico qualquer outro exame complementar, procedimento ou observação clínica. A produção média estimada por UPA 24h Porte II é de 7.500 atendimentos médicos/mês, com tolerância de 25% abaixo ou acima da média.

Entende-se como atendimento pediátrico aquele compreendido na faixa etária de 0 (zero) a 12 (doze) anos.

A equipe médica deverá seguir, minimamente, as recomendações da Portaria n.º 10, de 03 de janeiro de 2017, do Ministério da Saúde.

7.1.5 Atuação do Serviço Social - Serviço prestado ao usuário da Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, através de 01 profissional, devendo também participar ativamente nos fluxos e processos de regulação de pacientes.

7.1.6 Procedimentos - Realizados após atendimento médico, tais como administração de medicação, nebulização, oxigenioterapia por cateter nasal, máscara e aparelhos de fluxos, aspiração das vias aéreas superiores, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas e tubos, curativos, punções venosas, drenagens, etc. realizados em usuários atendidos na Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.7 Exames - São realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h exames radiológicos simples sem contraste, exames laboratoriais e eletrocardiogramas. Os exames são solicitados aos usuários, pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA 24h e limitados à capacidade operacional da unidade.

7.1.8 Cuidado Multiprofissional - Para todo e qualquer usuário da UPA 24h Porte II, quando necessário.

7.1.9 Fornecimento de Medicação - Para os usuários que se encontram em observação na sala amarela e para os que aguardam transferência na sala vermelha na UPA 24h Porte II, prescritos pelo médico da UPA 24h. Também para os usuários classificados como risco verde/azul que necessitem de medicação durante o pronto atendimento.

8. DAS OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Garantir a contratação de profissionais médicos qualificados para atender adultos e crianças nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer aos usuários serviços assistenciais de excelência;

8.2 Praticar remuneração compatível com os níveis médios de mercado praticados na rede privada de saúde, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos dirigentes e empregados da CONTRATADA, garantindo o funcionamento ininterrupto da Unidade;

8.3 Contratar e pagar integralmente o pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da CONTRATADA, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

8.4 Observar, na prestação dos serviços:

8.4.1 Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

8.4.2 Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

8.4.3 Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

8.4.4 Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

8.4.5 Garantia que o usuário será atendido no acolhimento apenas pelo profissional de saúde (enfermeiro) para toda e qualquer informação;

8.4.6 Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

8.4.7 Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

8.4.8 Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

8.4.9 Apoiar o complexo regulador da SEMSADC.

8.5 Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

8.6 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

8.7 Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à empresa/entidade CONTRATADA. E também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades, ou relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores;

8.8 Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

8.9 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.10 Administrar e manter em perfeitas condições os bens móveis (incluindo equipamentos e instrumental) e imóveis públicos cedidos pela CONTRATANTE, cujo uso lhe seja permitido ou necessários para a realização dos serviços contratados, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva);

8.11 Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

8.12 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

8.13 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais e concessionárias;

8.14 Caso seja necessário, computadores, de acordo com a necessidade do sistema informatizado de gestão implantado, cuja configuração mínima seja compatível com a estabelecida pela SEMSA, adequada para rodar o sistema informatizado de gestão da Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II a ser disponibilizado pela CONTRATADA;

8.15 Utilizar, os sistemas informatizados de gestão, acompanhamento do contrato de gestão, centro de custo da unidade gerenciada, gestão de pessoal, e os demais sistemas compatíveis com o modelo de gestão proposto neste Edital, a serem disponibilizados pela CONTRATADA, e alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e não comprovação do atingimento das metas contratadas;

8.16 Fornecer:

8.16.1 Atendimento Médico (03 clínicos por turno e 02 pediatras por turno);

8.16.2 Assistência de Enfermagem;

8.16.3 Assistência Social;

8.16.4 Materiais médicos e insumos;

8.16.5 Fornecimento de medicamentos para tratamento na UPA, conforme Anexo A;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.16.6 Fornecimento de insumos para utilização na UPA, conforme Anexo B;
- 8.16.7 Exames laboratoriais, com lista mínima de exames, conforme Anexo C;
- 8.16.8 Exames de imagem/radiográficos, conforme Anexo D;
- 8.16.8 Profissionais para atuar na Recepção;
- 8.16.9 Profissionais de saúde para atuar no Acolhimento;
- 8.16.10 Profissionais para atuar no Apoio Administrativo;
- 8.16.11 Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- 8.16.12 Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados para funcionamento da Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24h SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II;
- 8.16.13 Aquisição e reposição de uniformes e enxoval no padrão estabelecido pela SEMSA;
- 8.16.14 Nutrição dos pacientes em observação e dos acompanhantes, e, dos profissionais em horário de trabalho;
- 8.16.15 Gases Medicinais;
- 8.16.16 Limpeza;
- 8.16.17 Sistema de câmeras de vigilância e segurança da unidade;
- 8.16.18 Lavanderia;
- 8.16.19 Manutenção Predial e Conforto Ambiental;
- 8.16.20 Fluxo de resíduos;
- 8.16.21 Ambulância para transporte inter-hospitalar de usuários críticos e semicríticos. O transporte deve ser feito em ambulância apropriada, devidamente tripulada e equipada conforme Portaria MS/GM 2.048, de 5 de novembro de 2002, sem prejuízo ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

atendimento praticado na UMPA 24h;

8.16.22 Roupas hospitalares no padrão estabelecido pela SEMSA;

8.16.23 Equipamentos de uso permanente constantes do Anexo E, deste instrumento;

8.17 Realizar, por meio de seus profissionais médicos, a prescrição de medicamentos na UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA de acordo com as listas de medicamentos estabelecidas pela SEMSA, padronizadas pelo SUS e os protocolos clínicos. Se a prescrição não atender a esse requisito, a CONTRATADA deverá solicitar autorização à CONTRATANTE para prescrever o produto. Se não for observado o trâmite acima descrito, e a CONTRATANTE vier a ser compelida a fornecê-lo, poderá descontar a quantia paga do valor repassado mensalmente à CONTRATADA;

8.18 Utilizar como protocolo de classificação de risco Manchester;

8.19 Arcar com despesas de concessionárias de serviços públicos, mantendo os pagamentos em dia para evitar interrupção no fornecimento.

8.20 Responsabilizar-se pela prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes. Nestes casos, será possível a repactuação do Contrato de Gestão, visando o equilíbrio econômico-financeiro, se houver necessidade;

8.21 Aplicar todas as normas e protocolos da SEMSA nos casos de acidente vascular cerebral isquêmico;

8.22 Observar, durante todo o prazo do contrato de gestão, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando ao cumprimento do modelo de atendimento humanizado;

8.23 Requerer autorização prévia da CONTRATANTE, na hipótese de a CONTRATADA se dispor a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Contrato de Gestão;

8.24 Utilizar os imóveis cedidos pela CONTRATANTE, conforme permissão de uso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.25 Manter controle de ponto de **TODOS** os profissionais em serviço na Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, aferindo-o e alimentando o sistema informatizado de gestão disponibilizado pela CONTRATADA;

8.26 Manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados. A informação sobre a capacitação da equipe deve ser passada a FMS-SG mensalmente. A FMS-SG poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área;

8.27 Emitir o cartão de cadastro do usuário da Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II;

8.28 Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II;

8.29 Apresentar à CONTRATANTE mensalmente:

8.29.1 Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos,

8.29.2 Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada,

8.29.3 Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).

8.29.4 Relatório do Passivo Financeiro atualizado e os impostos inerentes às folhas de pagamento.

8.29.5 Relatório de prestação de contas.

8.30 Apresentar à CONTRATANTE, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar;

8.31 Apresentar relatório com informações detalhadas, além dos relatórios trimestrais previstos, de acordo com regulamentação da CONTRATANTE e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

8.31.1 Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.31.2 Estatísticas de óbitos;

8.31.3 Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, estadual e municipal, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de usuários;

8.31.4 Relação dos profissionais da Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

8.31.5 Quaisquer outras informações que a CONTRATANTE julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da CONTRATADA.

8.32 Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo Sistema de Informação Hospitalar do SUS-SIHSUS;

8.33 Alimentar e atualizar os sistemas informatizados de gestão, fornecidos pela CONTRATADA, com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

8.34 Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela SEMSA;

8.35 Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato de Gestão;

8.36 Apresentar à Ouvidoria da CONTRATANTE, mensalmente, relatório com as reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências;

8.37 Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de vícios ocultos na Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II;

8.38 Fornecer os relatórios, documentos e informações previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

pela CONTRATANTE;

8.39 Assegurar a CONTRATANTE o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido;

8.40 Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisadas e aprovadas pela CONTRATANTE, na sede da CONTRATADA, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente;

8.41 Apresentar a CONTRATANTE, anualmente, o instrumento de convenção trabalhista, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, bem como sua adesão e efetivo cumprimento desta convenção, na forma da lei;

8.42 Informar à SEMSA durante todo o prazo do Contrato de Gestão, as seguintes informações:

8.42.1 Estatísticas mensais dos atendimentos;

8.42.2 Lista dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos respectivos conselhos profissionais do Estado do Rio de Janeiro;

8.42.3 Informações de contato (telefone, endereço de correio eletrônico, formulário eletrônico, endereço de correspondência) para recebimento de reclamações, sugestões e esclarecimento de dúvidas dos usuários.

8.43 Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

8.44 Garantir que a Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II esteja devidamente cadastradas e atualizadas no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente e instituído pela Portaria MS/SAS n.º 511, de 29 de dezembro de 2.000.

8.45 Garantir os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO, equipamentos e demais requisitos necessários;

8.46 Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

8.47 Compor equipe de faturamento devidamente qualificada e corretamente dimensionada para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informação nacionais do DATASUS - Sistema de Informação Hospitalar do SUS- SIHSUS;

8.48 Notificar ao órgão competente todos os casos de notificação compulsória que porventura sejam diagnosticados na UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA;

8.49 Providenciar estrutura física e técnica que permita a instalação de telefone e linha telefônica (*hot line*) como ponto de ligação direta, por 24 horas por dia, ao canal de comunicação da Ouvidoria da SEMSA com os usuários;

8.50 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

8.51 Faltando 60 dias para o término do contrato de gestão deverá ser realizada a atualização cadastral dos equipamentos, mobiliário e materiais permanentes, por meio de inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio;

8.52 Visando garantir um padrão homogêneo de atendimento de excelência, a CONTRATADA deverá comprometer-se a atender as necessidades apontadas pelo Programa de Acreditação Internacional adotado pela SEMSA;

8.53 A prescrição dos profissionais da CONTRATADA quanto aos medicamentos e insumos de uso pelo paciente ambulatorial deverá observar as listas padronizadas pelo SUS e os protocolos clínicos. Caso a prescrição não atenda esse requisito a CONTRATADA deverá solicitar autorização à CONTRATANTE para prescrever o produto.

8.54 É obrigatório a CONTRATADA ter uma sede com plena funcionalidade no município de São Gonçalo com o respectivo pessoal e equipamento produtivo para fins de atendimento a TODAS as demandas inerentes ao Contrato de Gestão.

9. RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS

9.1. A CONTRATADA será responsável, objetivamente, pela imperícia, por falhas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

técnicas, pela falta de higidez financeira e por prejuízos causados pelos terceiros por ela contratados para a execução de serviços do Contrato;

9.2 Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde da Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado e estar em dia com suas obrigações junto aos respectivos conselhos de classe;

9.3 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de Medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

9.4 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem: os enfermeiros deverão ter formação no mínimo em curso de Enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional; os Técnicos de Enfermagem deverão ter formação em curso técnico específico para Técnico de Enfermagem, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional. Fica vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem;

9.5 Os profissionais responsáveis pelos serviços de assistência social deverão ter formação em curso de Serviço Social, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e deverão, ainda, estar registrados no respectivo conselho profissional;

9.6 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados no respectivo conselho profissional e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde (MS);

9.7 Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

9.8 Na hipótese de contratação de serviços de terceiros, os contratos entre a CONTRATADA e os terceiros deverão prever cláusula de possibilidade de sub-rogação à CONTRATANTE, visando à continuidade da prestação adequada dos serviços;

9.9 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira;

9.10 O conhecimento da CONTRATANTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONTRATADA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do contrato de gestão;

9.11 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato de gestão, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade a CONTRATANTE;

9.12 A CONTRATADA será responsável pela imperícia, imprudência, negligência e por prejuízos causados pelos seus diretores e empregados na execução do Contrato de Gestão;

9.13 Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados, exibindo a logomarca estabelecida pela FMS-SG, quando estiver no exercício de funções nas dependências da Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II;

9.14 Os profissionais a serem alocados nas funções indicadas no presente Termo de Referência deverão possuir qualificação e estar em quantitativo mínimo exigido pelo Ministério da Saúde para habilitação e faturamento pela SEMSA dos serviços prestados aos beneficiários do SUS na unidade. Para tanto, deverão ser atendidas as obrigatoriedades da legislação vigente, inclusive a que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO);

9.15 A seleção de pessoal pela CONTRATADA deve ser conduzida de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela própria;

9.16 A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população.

10. DEMAIS ENCARGOS

10.1. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência ao item acima, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade da efetivação de seu pagamento;

10.3. A CONTRATADA se obriga a prestar contas e apresentar a CONTRATANTE os documentos relativos à correta execução das suas obrigações trabalhistas dos seus servidores empregados na execução deste contrato.

11. CONTROLE DE QUALIDADE

11.1. Compete à CONTRATADA realizar:

11.1.1 Treinamento e capacitação periódica dos profissionais de coleta, com emissão de certificados;

11.1.2 Treinamento e capacitação dos profissionais da área técnica e todos os envolvidos no sistema, com emissão de certificados;

11.1.3 Implantar formulários para registro de procedimentos realizados;

11.1.4 Elaborar Procedimento Operacional Padrão - POP's pertinentes aos processos realizados;

11.1.5 Implantar controle de qualidade interno;

11.1.6 Implantar controle de qualidade externo (PELM ou PNCQ);

11.1.7 Realizar Calibração de equipamentos;

11.1.8. Realizar auditorias internas;

11.1.9 Realizar ações do programa da qualidade de acordo com o estabelecido nas normas ISO GUIA 17025 e NIT/DICLA 083.

11.2 Para comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 Certidão de Registro e quitação com o Conselho Regional de Medicina ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos;

11.2.2 Comprovação de aptidão feita através de no mínimo dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional com quantidades de no mínimo 50% da demanda CONTRATADA;

11.2.3 Certificado de participação da proponente em no mínimo 01 (um) programa de Controle de qualidade externo reconhecido pela SBAC ou SBPC

e da SBP, com apresentação dos respectivos certificados de avaliação anual, comprovando um ótimo desempenho no ano de ANTERIOR, no mínimo nos perfis de: Bacteriologia Básica, Hematologia, Sorologia, EAS, Bioquímica e Enzimologia;

11.2.4 Certificado de participação em programa de controle de qualidade de proficiência internacional;

11.2.5 Apresentação de alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária (SVS/SESDECRJ).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fornecer espaço físico adequado para instalação do laboratório de emergência da CONTRATADA, neste local deve conter área física suficiente para instalação dos equipamentos, rede elétrica, computadores, rede acesso contínuo ao *link* da contratada, e rede hidráulica adequada.

12.2. Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela CONTRATADA.

12.3. São tarefas do Supervisor:

12.3.1 Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada;

12.3.2 Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3.3 Acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão, com informações claras e legíveis;

12.3.4 Acompanhar e garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório, contenha com a hora de coleta de fácil identificação, bem como a entrega no laboratório, em livros como registro de recebimento devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório;

12.3.5 Acompanhar e garantir que o registro da entrega de resultados, com a hora de coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendo nas segundas vias;

12.3.6 Monitorar o prazo máximo liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste contrato.

13. METAS ESTRATÉGICAS

13.1 A CONTRATADA deverá implantar na Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, em até 03 (três) meses após assinatura do contrato de gestão:

13.1.1 Comissão de Revisão de Prontuários Clínicos;

13.1.2 Comissão de Revisão de Óbitos;

13.1.3 Comissão de Controle de Infecção Pré Hospitalar (CCIPH);

13.1.4 Comissão de Ética Médica;

13.1.5 Serviço de Atendimento ao Usuário/Ouvidoria.

14. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Metas Quantitativas: A avaliação da CONTRATADA, quanto ao alcance de metas quantitativas será feita com base na Produção Mensal de atendimentos Médicos na respectiva Unidade Municipal de Pronto Atendimento, deverá situar-se em torno de 250 atendimentos médicos / dia, conforme o Porte II da UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA, com tolerância de 25% abaixo ou acima da média;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.2 Metas Qualitativas: Os Indicadores de Desempenho serão avaliados mensalmente de forma dicotômica (Conforme/Não Conforme) e pontuados conforme o Quadro 3;

Quadro 3. Indicadores de Desempenho na UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA

Nº	Indicadores	Metas	Memória de cálculo	Pontos /Mês
1	Taxa de Satisfação dos Usuários	$\geq 80\%$	(Número de usuários satisfeitos / Total de usuários) X 100	10
2	Taxa de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento	$= 100\%$	(Total de prontuários médicos corretamente finalizados após o atendimento / Total de atendimentos) X 100	8
3	Tempo máximo de atendimento do usuário classificado como Risco Vermelho	≤ 5 minutos (100% dos usuários classificados neste risco)	(Soma do tempo de espera, em minutos, desde a chegada do usuário classificados como Risco Vermelho até seu efetivo atendimento médico / Total de usuários classificados como Risco Vermelho) X 100	8
4	Taxa de transferência de usuários	$\geq 1\%$	(Total de usuários transferidos / Total de usuários atendidos) X 100	10
5	Taxa de Revisão de Prontuários pela Comissão de Revisão de Óbito	100%	(Total de prontuários revisados pela Comissão de Óbito / Total de prontuários de usuários que vieram a óbito) X 100	7
6	Taxa de Revisão de Prontuários, pela CCIH	100%	(Total de prontuários de usuários com infecção revisados pela CCIH / Total de prontuários de usuários com infecção) X 100	7
7	Taxa de Revisão de Prontuários das salas amarela e vermelha	$\geq 90\%$	(Total de prontuários das salas amarela e vermelha revisados / Total de prontuários das salas amarela e vermelha) X 100	9
8	Taxa de usuários adultos classificados quanto ao risco, por enfermeiro	$\geq 70\%$	(Total de usuários classificados quanto ao risco por enfermeiro / total de usuários registrados) X 100	10
9	Tempo médio de espera do usuário classificado como Risco Verde desde o acolhimento ≤ 50 minutos (medido desde o acolhimento ao atendimento médico)	$\geq 80\%$ dos usuários classificados neste risco	(Total do tempo entre o acolhimento e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Verde / Total de usuários classificados como Risco Verde) X 100	8
10	Tempo médio de espera do usuário classificado como Risco Azul desde o acolhimento \leq	$\geq 80\%$ dos usuários classificados neste risco	(Total do tempo entre o acolhimento e o atendimento médico de usuários classificados como Risco Azul / Total de usuários classificados como Risco Azul) X	8



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

	90 minutos (medido desde o acolhimento e referenciado para ambulatório quando necessário)		100	
11	Tempo máximo de espera para usuários classificados com Risco Amarelo ≤ 30 minutos (medido desde o acolhimento ao atendimento médico)	$\geq 90\%$ dos usuários classificados neste risco	(Total de usuários classificados como Risco Amarelo atendidos em tempo ≤ 30 minutos, desde o acolhimento / Total de usuários atendidos e classificados como Risco Amarelo) X 100	8
12	Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES	100%	(Total de profissionais médicos cadastrados no CNES / Total de profissionais médicos contratados) X 100	7

14.3 A avaliação qualitativa mensal da CONTRATADA será realizada pela soma dos pontos obtidos no mês, conforme item 14.2 (quadro 3) e a média das metas para fins de retenção do repasse de custeio conforme o item 14.8.

14.3.1 Considerando o prazo de 03 (três) meses para implantação das Comissões, a CONTRATADA receberá, nestes meses, os pontos totais, referentes a estes indicadores, passando a ser pontuada pelo atingimento destas metas contratadas, após o terceiro mês de vigência do contrato de gestão;

14.4 A cada mês, a Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II terá seu desempenho qualitativo avaliado e, caso o somatório de pontos seja inferior a 65, a CONTRATADA receberá Notificação da CONTRATANTE para a apresentação de justificativas do Contrato de Gestão.

14.5 O Poder Público poderá considerar as médias trimestrais de Desempenho obtidos pela Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II gerida pela CONTRATADA como componentes dos critérios de pontuação em futuros editais de seleção;

14.6 A critério da SEMSA, os indicadores e as metas estabelecidas para cada indicador poderão ser repactuados a cada seis meses, ou sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, caso a CONTRATADA não cumprir a repactuação, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato de Gestão e instaurar processo de desqualificação, conforme previsto em lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.7 A critério da FMS-SG e SEMSA, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

14.8 Mensalmente serão realizadas por parte da Comissão Técnica de Fiscalização (CTF) a avaliação e a pontuação dos indicadores e das metas. Para fins de retenção dos recursos financeiros, as metas serão avaliadas através da média trimestral das mesmas, sendo assim, o valor será retido conforme o escalonamento do quadro abaixo (**quadro 4**), exceto no primeiro trimestre que serão avaliados como base para o cálculo da média, as metas do segundo e terceiro mês, visto que o primeiro mês é correspondente à fase de implantação do Contrato de Gestão.

Quadro 4. Percentual médio de alcance de metas

PERCENTUAL MÉDIO DE ALCANCE DE METAS	PERCENTUAL DE REPASSE FINANCEIRO
81% a 100%	100%
65% a 80%	90%
50% a 64%	80%
Até 49%	70%

15. SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Transferência Mensal de Recursos:

15.1.1 O cálculo do valor da transferência mensal de recursos equivalerá anualmente a 1/12 do valor anual total do contrato de Gestão, menos o Investimento;

15.1.2 100% (cem por cento) do valor mencionado no item 15.1.1 serão vinculados à produção quantitativa e qualitativa;

15.1.3 A produção média de atendimentos médicos por Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II poderá variar de 5.625 atendimentos médicos/mês até 9.375 atendimentos médicos/mês, de acordo com Porte II. Dentro deste intervalo, a CONTRATADA não fará *jus* a transferência de recursos extras, nem a descontos relativos à produção contratada. Esses valores poderão ser alterados na hipótese de mudança de Porte da UPA;

15.1.4 Fora dos limites do intervalo mencionado em 15.1.3, a CONTRATADA receberá transferência de recursos conforme referência da Tabela SUS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1.5 O repasse financeiro ocorrerá no vigésimo quinto dia corrido de cada mês ou no próximo dia útil;

15.1.5.1 Repasses fora desta data poderão ser acrescidos de juros com vistas a pagamentos de encargos trabalhistas e duplicatas de terceirizados vencidos desde que comprovada à necessidade pela CONTRATADA.

15.1.5.2 O valor referente ao repasse financeiro de custeio total é de R\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões e quatrocentos mil reais), sendo este dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

15.2 A comprovação da utilização dos recursos transferidos deverá ser apresentada mensal até o 10º (décimo) dia corrido do mês subsequente;

15.3 As despesas previstas e não realizadas no mês de referência deverão ser objeto de ajustes nos trimestres subsequentes, a critério da CONTRATANTE;

15.4 O saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados deverá ser restituído ao Poder Público, em caso de desqualificação da Organização Social ou em caso de encerramento do Contrato de Gestão;

15.5 No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

15.6 Transferência de Recursos Relativos ao Investimento:

15.6.1 O montante total informado na Planilha de Despesas de Investimento (Quadro 7) é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referentes às despesas de investimento a critério e aprovação do Presidente da Fundação Municipal de Saúde e será transferido pela CONTRATANTE conforme necessidade atestada pela Fundação Municipal de Saúde.

15.6.2 O valor relativo ao investimento será liberado a partir da aprovação do Presidente da Fundação Municipal de Saúde do projeto referente aos futuros gastos com o valor de investimento entregue para a Organização Social vencedora do certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.6.3 A prestação de contas dos valores gastos a título de investimento deverá ser apresentada no mesmo dia da prestação de contas do valor de custeio, subsequente ao recebimento do valor de investimento, porém, serão prestações de contas distintas.

15.6.4 O pagamento do valor referente a investimento dar-se-á conforme comprovada a necessidade, e caso esta importância tenha que ser paga em mais de uma parcela, as demais parcelas estarão condicionadas à devida comprovação do gasto da parcela anterior.

15.7 Cronograma de Transferência de Recursos Orçamentários:

15.7.1 Quando da assinatura do Contrato de Gestão, serão realizadas as Transferências de Recursos n.º 1, referente ao Custeio, e assim sucessivamente.

15.7.2 Os recursos serão transferidos a partir da assinatura do Contrato de Gestão, conforme Cronograma constante do Quadro 5.

Quadro 5. Cronograma anual de Transferências de Recursos Orçamentários

Mês	Transferências
Mês 1 Assinatura do Contrato deGestão	Transferência de Recurso n.º 1, referente ao Custeio
Mês 2	Transferência de Recurso n.º 2, referente ao Custeio
Mês 3	Transferência de Recurso n.º 3, referente ao Custeio
Mês 4	Transferência de Recurso n.º 4, referente ao Custeio
Mês 5	Transferência de Recurso n.º 5, referente ao Custeio
Mês 6	Transferência de Recurso n.º 6, referente ao Custeio
Mês 7	Transferência de Recurso n.º 7, referente ao Custeio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Mês 8	Transferência de Recurso n.º 8, referente ao Custeio
Mês 9	Transferência de Recurso n.º 9, referente ao Custeio
Mês 10	Transferência de Recurso n.º 10, referente ao Custeio
Mês 11	Transferência de Recurso n.º 11, referente ao Custeio
Mês 12	Transferência de Recurso n.º 12, referente ao Custeio

15.8 A CONTRATADA, mensalmente ou quando solicitada, deverá apresentar as Despesas de Custeio, conforme o Quadro 6.

15.9 Objetivando o acompanhamento financeiro do Contrato de Gestão, a CONTRATADA deverá abrir uma conta bancária, exclusiva, para o contrato de gestão da UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA, em instituição bancária.

Quadro 6. Despesas de Custeio da UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA

ITENS DE CUSTEIO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
Pessoal													
Salários													
Outras formas de contratação RPA													
Encargos													
Provisionamento (13º salários e férias)													
Provisionamento (Rescisões)													
Benefícios													
Outras (Vale transporte e adicionais ex. insalubridade, etc.)													
TOTAL (a)													
Materiais e Medicamentos													
Medicamentos													
Materiais de consumo													
TOTAL (b)													
Áreas de Apoio													
Água e esgoto													
Alimentação													



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Investimento	R\$ 2.000.000,00
--------------	------------------

Quadro 8. Valor do Contrato de Gestão

UPA 24h SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Total Anual UPA 24h SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA II													

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os recursos previstos para aquisição correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício financeiro:

Programa de Trabalho (PT): 23.051.10.302.2045.2124

Natureza de Despesa (ND): 33.90.39.00

Fonte de Recurso (FR): 00, 21, 22, 35, 40 e 46.

17. VALIDADE DAS PROPOSTAS

17.1 O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

18. VIGÊNCIA

18.1 O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente seleção é de 01 (um) ano, começando a partir da sua assinatura;

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

19.1 A Presidência da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da seleção e da contratação são aquelas previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei municipal n.º 370/2011 e Decreto municipal n.º 008/2018, bem como nos instrumentos regulamentadores da seleção e contratação.

São Gonçalo, 10 de fevereiro de 2022.

Carlos Augusto de Souza Varella
Matrícula n° 331552

Rodrigo Alves Barbosa da Silva
Matrícula n° 342347

Mirielelem Miranda Leite da Fé
Matrícula n° 40.810

Submeto a autoridade superior.

Aprovo em ____/____/____.

GLEISON ROCHA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil
Matrícula: 17.379



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO A
GRADE MÍNIMA DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO NA UPA24H

UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA – PORTE II

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
01	FENTANIL 0,05 MG 5 ML	AMP
02	MORFINA 10 MG/ML 1 ML	AMP
03	PETIDINA 50 MG/ML 2 ML	AMP
04	TRAMADOL 50 MG/ML	AMP
05	CETAMINA 50 MG/ML 10 ML	FR
06	LIDOCAÍNA 2% GEL 30GR	TB
07	LIDOCAÍNA 2% S/V 20 ML	FR
08	LIDOCAÍNA 2% S/V 5 ML	AMP
09	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML	AMP
10	MIDAZOLAN 5 MG/ML 10 ML	AMP
11	MIDAZOLAN 5 MG/ML 3 ML	AMP
12	ALPRAZOLAN 0,5 MG	COMP
13	DIAZEPAM 10 MG	COMP
14	DIAZEPAM 10 MG/2 ML	AMP
15	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COMP
16	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100 ML	FR
17	OMEPRAZOL 20 MG	COMP
18	OMEPRAZOL 40 MG	FR/AMP
19	RANITIDINA 25 MG/ML 2 ML	AMP
20	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG	COMP
21	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP
22	SULFATO FERROSO 25 MG/ML 30 ML	FR
23	ADENOSINA 3 MG/ML 2 ML	AMP
24	AMIODARONA 200 MG	COMP
25	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML	AMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

26	DILTIAZEN 30 MG	COMP
27	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG	COMP
28	AMINOFILINA 24 MG/ML 10 ML	AMP
29	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML 20 ML	FR
30	IPRATROPIO 0,25 MG/ML 20 ML	FR
31	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML 1 ML	AMP
32	SALBUTAMOL 2 MG/ML 100 ML	FR
33	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSSOL 100 MG/DOSE	FR
34	AMOXACILINA + CLAV. DE POTASSIO 1 G	FR/AMP
35	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETÁVEL 1.200.000 U.I	FR/AMP
36	BENZILPENICILINA BENZATINA PO PARA SUSPENSAO INJETÁVEL 600.000 U.I	FR/AMP
37	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I.	FR/AMP
38	AMPICILINA 1 G	FR/AMP
39	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSAO - INJETÁVEL 300.000 U.I + 100.000 U.I.	FR/AMP
40	CEFEPIMA 1 G	FR
41	CEFTRIAXONA 1 G IM	FR/AMP
42	CEFTRIAXONA 1 G IV	FR/AMP
43	CIPROFLOXACINO 200 MG 100 ML	FR
44	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML	AMP
45	GENTAMICINA 80MG / INJ	AMP
46	MEROPENEM 1G	FR/AMP
47	OXACILINA 500MG INJ	FR/AMP
48	VANCOMICINA 500MG	FR/AMP
49	SULFAMETOXAZOL+TRIMET INJ	AMP
50	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSPENÇÃO ORAL 50/ 12,5 MG/ ML	FR
51	AMOXICILINA CAPSULA 500 MG	COMP
52	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG/125 MG	COMP
53	AMOXICILINA PO PARA SUSPENSAO ORAL 50 MG/ML 60 ML	FR
54	AZITROMICINA 500MG	COMP
55	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG / ML	FR
56	CEFALEXINA SOD OU CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, CAPSULA 500MG	COMP
57	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG	COMP
58	CLARITROMICINA 500 MG	COMP
59	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G	TB
60	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G 10 G	TB
61	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 100G	TB
62	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80G	COMP
63	SULFAMETAXOZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML 100ML	FR
64	ENOXAPARINA S. 20 MG 0,4 ML SERINGAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA
65	ENOXAPARINA S. 40 MG 0,4 ML SERINGAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA INTEGRADO	SERINGA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

66	EPINEFRINA 1MG/ ML	AMP
67	HEPARINA 5000UI 5 ML	FR/AMP
68	VARFARINA 5 MG	COMP
69	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP
70	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP
71	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP
72	CLONAZEPAM 2.5 MG/ML 20 ML	FR
73	FENITOINA DIFENIL- HIDANTOINA 50MG/ML	AMP
74	FENITOINA SODICA 100MG	COMP
75	FENOBARBITAL 200MG/ ML 2ML	AMP
76	FENONARBITAL 100MG	COMP
77	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMP
78	FLUMAZENIL 0,5MG	AMP
79	NALOXONA 0.4 MG/ ML 1 ML	AMP
80	BROMOPRIDA 10 MG	COMP
81	BROMOPRIDA 4MG/ML 20 ML	FR
82	DOMPERIDONA 1MG /100ML	FR
83	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML 2 ML	AMP
84	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG	COMP
85	ONDASETRONA 8 MG	AMP
86	ATROPINA 0.25 MG / ML 1 ML	AMP
87	ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP
88	ESCOPOLAMINA 20MG/ ML 1 ML	AMP
89	SACCHAROMYCES BOLULARDII 100MG	COMP
90	SIMETICONA 75MG/ ML 15 ML	FRA
91	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ML	AMP
92	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP
93	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML IM	AMP
94	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5 MG	COMP
95	CARVEDILOL 25MG	COMP
96	ENALAPRIL 10 MG	COMP
97	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML	AMP
98	HIDRALAZINA 25 MG	COMP
99	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMP
100	METILDOPA 250 MG	COMP
101	METILDOPA 500MG	COMP
102	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50 MG	AMP
103	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100 ML	FR
104	HIDROXIZINA 2 MG/ML	FR
105	PROMETAZINA 25 MG	COMP
106	PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML	AMP
107	CETOPROFENO 100 MG IM 2 ML	AMP
108	CETOPROFENO 100 MG IV	FR
109	DICLOFENACO POTASSIO 25 MG/ML 3 ML	AMP
110	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML 3 ML	AMP
111	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML	FR
112	TENOXICAN 20 MG 2 ML	FR/AMP
113	IVERMECTINA 6 MG	COMP
114	MEBENDAZOL 100 MG	COMP
115	CETOCONAZOL 2% CREME 30 GR	TB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

116	FLUCONAZOL 150 MG	COMP
117	FLUCONAZOL 2 MG/ML 100 ML	FR
118	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 20 MG/G 80 G	TB
119	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML 50 ML	FR
120	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60 GR	TB
121	BICARBONATO DE SODIO 8,4% (1MEQ/ML) – AMP 10 ML	AMP
122	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 250 ML	SIST. FECHADO
123	CLORETO DE SODIO 0,09% 100 ML	SIST. FECHADO
124	CLORETO DE SODIO 0,9% 250 ML	SIST. FECHADO
125	CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	SIST. FECHADO
126	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	AMP
127	CLORETO DE POTASSIO 10%10 ML	AMP
128	GLICOSE 10% 500 ML	SIST. FECHADO
129	GLICOSE 25% 10 ML	AMP
130	GLICOSE 5% 500 ML	SIST. FECHADO
131	GLICOSE 50% 10 ML	AMP
132	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AMP
133	RINGER COM LACTADO 500 ML	SIST. FECHADO
134	RINGER SIMPLES 500 ML	SIST. FECHADO
135	SOLUCAO GELATINA 3,5% 500 ML	FR/AMP
136	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML AMP 20 ML	AMP
137	DOPAMINA 5 MG/ML AMP 10 ML	AMP
138	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	AMP
139	ISOSSORBIDA 10 MG	COMP
140	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE, SUBLINGUAL 5 MG	COMP
141	NITROGLICERINA 5 MG/ML 5 ML	AMP
142	ALPROSTADIL 20 MCG	FR/AMP
143	NIFEDIPINA 10 MG SUB. LINGUAL	COMP
144	NIFEDIPINA 20 MG RETARD	COMP
145	VITAMINA C 200MG/ML 5 ML	AMP
146	VITAMINA COMPLEXO B	AMP
147	ALBENDAZOL 200 MG	COMP
148	PERMETRINA A 1% 60 ML	FR
149	PERMETRINA A 5% 60 ML	FR
150	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	FR
151	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG	COMP
152	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP
153	HALOPERIDOL 50 MG/ML 1 ML DECANOATO	AMP
154	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1 ML	AMP
155	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	COMP
156	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP
157	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP
158	DIPIRONA SODICA 500 MG	COMP
159	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML	AMP
160	IBUPROFENO 100 MG/ML 30 ML	FR
161	IBUPROFENO 300 MG	COMP
162	IBUPROFENO SUPENSAO ORAL 20 MG/ML 100 ML	FR
163	PARACETAMOL 500 MG	COMP
164	ACICLOVIR 200 MG	COMP
165	ACICLOVIR 250 MG INJ.	F/A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

166	ATENOLOL 25 MG	COMP
167	ATENOLOL 50 MG	COMP
168	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMP
169	DIGOXINA 0,25 MG	COMP
170	AGUA BIDEUTILADA 10 ML	AMP
171	AGUA BIDEUTILADA 500 ML	FR
172	FUROSEMIDA 20 MG 2 ML	F/A
173	FUROSEMIDA 40 MG	COMP
174	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP
175	MANITOL 20% 250 ML	SIST FECHADO
176	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML	AMP
177	HIDROCORTIZONA 500 MG – F/A + DIL.	F/A
178	METILPREDNISOLONA 500 MG	F/A
179	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO DE SOLUÇÃO ORAL 1.34MG/ML 100 ML	FR
180	PREDNISONA 20 MG	COMP
181	PREDNISONA 5 MG	COMP
182	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	COMP
183	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	FR
184	SINVASTATINA 40 MG	COMP
185	SINVASTATINA 10 MG	COMP
186	SINVASTATINA 20 MG	COMP
187	VASOPRESSINA 20 UI/ML	AMP
188	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP
189	CARVAO VEGETAL ATIVADO	COMP
190	GLICERINA SUPOSITORIO	SUPOSITORIO
191	OLEO MINERAL 100 ML	FR
192	CLORPROMAZINA 25 MG/ML	AMP
193	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 100 MG	COMP
194	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO COMP 25 MG	COMP
195	PERICIAZINA 10 MG	COMP
196	METILFENIDATO 10 MG	COMP
197	FLUORESCINA SODICA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	FR
198	GENTAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA	FR
199	TOBRAMICINA COLIRIO (SOLUÇÃO ESTERIL)	FR
200	ALOPURINOL 100 MG	COMP
201	ACIDO GRAXO ESSENCIAL 100 ML	FR
202	SAIS P/REIDRATAÇÃO 27,9 G	ENVELOPE
203	PANCURONIO 2 MG/ 2 ML	AMP
204	SUCCINILCOLINA 100 MG	F/R



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO B
GRADE MÍNIMA DE INSUMOS PARA UTILIZAÇÃO NA UPA 24H

UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II

ITEM	INSUMO	APRESENTAÇÃO
01	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA DESCARTAVEL	UNI.
02	ABSORVENTE HIGIENICO FEMININO (PARA USO POS PARTO)	UNI.
03	ÁGUA OXIGENADA 1L	UNI.
04	AGULHA HIPODERMICA ACO INOXIDAVEL DESCARTAVEL ESTERIL 13 X 4,5	UNI.
05	AGULHA HIPODERMICA ACO INOXIDAVEL DESCARTAVEL ESTERIL 25 X 7,0	UNI.
06	AGULHA HIPODERMICA ACO INOXIDAVEL DESCARTAVEL ESTERIL 40 X 12	UNI.
07	ALCOOL 70% - 1000 ML [+15°C ----- +25°C]	UNI.
08	ALCOOL 70% - 100ML	
09	ALGODAO HIDROFILO 250 G	UNI.
10	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UNI.
11	AVENTAL DESCARTAVEL IMPERMEÁVE MANGA LONGA	UNI.
12	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE*	UNI.
13	AMINIOTOMO DESCARTÁVEL	UNI.
14	APARELHO DE BARBEAR COM 2 LAMINAS EM AÇO	UNI.
15	ATADURA CREPON 10CM X 4,5M,MINIMO 12 FIOS POR CM²,ALGODÃO	UNI.
16	AVENTAL DESCARTAVEL PLASTICO 4 TIRAS TAMANHO UNICO	UNI.
17	BISTURI DESCARTAVEL N 15 (LAMINA E CABO) ESTERIL	UNI.
18	BISTURI DESCARTAVEL N 21 (LAMINA E CABO) ESTERIL	
19	BISTURI DESCARTAVEL N 24 (LAMINA E CABO) ESTERIL	UNI.
20	BOLSA DE COLOSTOMIA KARAYA RECORTAVEL C/APROXIMADAMENTE 32MM A 80MM FITA ADESIVA	UNI.
21	BOBINAS DE ELETROCARDIOGRAMA – ROLO ECG	UNI.
22	CANULA INTUBACAO TRAQUEAL COM CUFF ESTERIL 6,0	UNI.
23	CANULA INTUBACAO TRAQUEAL COM CUFF ESTERIL 6,5	UNI.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

24	CANULA INTUBACAO TRAQUEAL COM CUFF ESTERIL 7,0	UNI.
25	CANULA INTUBACAO TRAQUEAL COM CUFF ESTERIL 7,5	UNI.
26	CANULA INTUBACAO TRAQUEAL COM CUFF ESTERIL 8,0	UNI.
29	CANULA INTUBACAO TRAQUEAL COM CUFF ESTERIL 8,5	UNI.
30	CANULA INTUBACAO TRAQUEAL COM CUFF ESTERIL 9,0	UNI.
31	CANULA INTUBACAO TRAQUEAL SEM CUFF ESTERIL 3.0	UNI
32	CANULA INTUBACAO TRAQUEAL SEM CUFF ESTERIL 3.5	UNI
33	CANULA INTUBACAO TRAQUEAL SEM CUFF ESTERIL 4.0	UNI
34	CANULA INTUBACAO TRAQUEAL SEM CUFF ESTERIL 4.5	UNI
35	CANULA INTUBACAO TRAQUEAL SEM CUFF ESTERIL 5.0	UNI
36	CANULA INTUBACAO TRAQUEAL SEM CUFF ESTERIL 5.5	UNI
37	CANULA OROFARINGEA BORRACHA COM PROTETOR INTERNO (GUEDEL) 0	UNI.
38	CANULA OROFARINGEA BORRACHA COM PROTETOR INTERNO (GUEDEL) 1	UNI.
39	CANULA OROFARINGEA BORRACHA COM PROTETOR INTERNO (GUEDEL) 2	UNI.
40	CANULA OROFARINGEA BORRACHA COM PROTETOR INTERNO (GUEDEL) 3	UNI.
41	CANULA OROFARINGEA PLASTICA COM PROTETOR INTERNO (GUEDEL) 4	UNI.
42	CANULA OROFARINGEA PLASTICA COM PROTETOR INTERNO (GUEDEL) 5	UNI
43	CANULA OROFARINGEA PLASTICA COM PROTETOR INTERNO (GUEDEL) 6	UNI
44	CANULA TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM CUFF E MANDRIL, N 06*	UNI.
45	CANULA TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM CUFF E MANDRIL, N 07*	UNI.
46	CANULA TRAQUEOSTOMIA DESCARTAVEL ESTERIL COM CUFF E MANDRIL, N 08*	UNI.
47	CATETER DE OXIGENIO NASO TRAQUEAL ESTERIL N. 6	UNI.
48	CATETER DE OXIGENIO NASO TRAQUEAL ESTERIL N. 8	UNI.
49	CATETER EPICUTANEO CAVA PARA NEONATOLOGIA 23 GA / 3fr	UNI.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

50	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 PERIFERICO FLEXIVEL DE POLIURETANO	UNI.
51	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 PERIFERICO FLEXIVEL DE POLIURETANO	UNI.
52	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 PERIFERICO FLEXIVEL DE POLIURETANO	UNI.
53	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 PERIFERICO FLEXIVEL DE POLIURETANO	UNI.
54	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 PERIFERICO FLEXIVEL DE POLIURETANO	UNI.
55	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 PERIFERICO FLEXIVEL DE POLIURETANO	UNI.
56	CATETER PUNCAO SUBCLAVIA 14 G	UNI.
57	CATETER PUNCAO SUBCLAVIA 16 G	UNI.
58	CATETER PUNCAO SUBCLAVIA 17 G	UNI.
59	CATETER PUNCAO SUBCLAVIA 19 G	UNI.
60	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 4 FR	
61	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 5 FR	
62	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LUMEN 7 FR	UNI.
63	CÁLICE GRADUADO 250 ML*	
64	CHASSIS PARA RAIOS-X 35X43CM 2 POR ANO	UNI.
65	CHASSIS PARA RAIOS-X 18X24CM 2 POR ANO	UNI.
66	CHASSIS PARA RAIOS-X 30X40CM 1 POR ANO	UNI.
67	CHASSIS PARA RAIOS-X 35X35CM 1 POR ANO	UNI.
68	CHASSIS PARA RAIOS-X 24X30CM 1 POR ANO	UNI.
69	COBRE CORPO PLASTIFICADO DESCARTAVEL ADULTO	UNI.
70	COBRE CORPO PLASTIFICADO DESCARTAVEL FETO	UNI.
71	COBRE CORPO PLASTIFICADO DESCARTAVEL INFANTIL	UNI.
72	COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO ADULTO COM BOLSA COLETORA MINIMA DE 2000ML	UNI.
73	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	UNI.
74	COLETOR DE URINA PLASTICO PEDIATRICO UNISSEX ESTERIL-ADESIVO HIPOALERGICO GRADUADO	UNI.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

75	COMPRESSA DE GAZE ALGODAO 13 FIOS 7,5X 7,5 COM 8CAMADAS 5 DOBRAS- PCT COM 10 COMPRESSAS	UNI.
76	COMPRESSA GAZE ALGODAO 8 DOBRAS-MIN13 FIOS POR CM2 7,5X7,5 CM (500 UNID.)	UNI.
77	CONJUNTO PULSEIRA MÃE E FILHO KIT (COM CLAMP UMBILICAL)	UNI.
78	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 200 ML	UNI.
79	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - 50 ML	UNI.
80	DETERGENTE DESENCROSTANTE	Pt
81	DISPOSITIVO INTERMEDIARIO - 2 VIAS PARA ADMINISTRACAO SIMULTANEA (POLIFIX)	UNI.
82	DISPOSITIVO INTERMEDIARIO NEO	UNI.
83	DISPOSITIVO POLIVINIL 4 VIAS COM ADAPTADOR EQUIPO, SORO E PINCA CORTA FLUXO	UNI.
84	DRENO DE ASPIRACAO CONTINUA 1/4 COM PINCA CORTA FLUXO CAPAC MIN 400 ML (QDO Nec)	UNI.
85	DRENO DE ASPIRACAO CONTINUA 1/8 COM PINCA CORTA FLUXO CAPAC MIN 400 ML (QDO Nec)	UNI.
86	DRENO DE LATEX PEN ROSE 1 (EMBALAGEM INDIVIDUAL) ESTERIL (QDO Necessário)	UNI.
87	DRENO DE LATEX PEN ROSE 2 (EMBALAGEM INDIVIDUAL) ESTERIL (QDO Necessário)	UNI.
88	DRENO DE LATEX PEN ROSE 3 (EMBALAGEM INDIVIDUAL) ESTERIL (QDO Necessário)	UNI.
89	DRENO DE LATEX PEN ROSE 4 (EMBALAGEM INDIVIDUAL) ESTERIL (QDO Necessário)	UNI.
90	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO COM ADESIVO HIPOALERGICO E GEL	UNI.
91	ELETRODO PEDIÁTRICO	UNI.
92	ELETRODO MULTIPARAMETRO TRANSCUTANEO PARA DESFIBRILADOR ADULTO	UNI.
93	ELETRODO MULTIPARAMETRO TRANSCUTANEO PARA DESFIBRILADOR INFANTIL	UNI.
94	EMBALAGEM PAPEL GRAU 300mmx100	Rolo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

95	EMBALAGEM PAPEL GRAU 20 cmx100mts	Rolo
96	EMBALAGEM PAPEL GRAU 60 cmx100mts	Rolo
97	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA, FOTOSENSIVEL	UNI.
98	EQUIPO DE BOMBA INFUSORA	UNI
99	EQUIPO DE PRESSAO VENOSA CENTRAL	UNI.
100	EQUIP DE SORO MACROGOTAS CAM FLEXI com injetor lateral	UNI.
101	EQUIPO DE SORO MICROGOTAS - CAMARA 150/200ML	UNI.
102	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSENSIVEL	UNI.
103	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSENSIVEL - CAMARA DE 150ML	UNI.
104	ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 19 G	UNI.
105	ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 21 G	UNI.
106	ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 23 G	UNI.
107	ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 25 G	UNI.
108	ESCALPE TIPO BORBOLETA ESTERIL 27 G	UNI.
109	ESCOVA CIRURGICA - CERDA MACIA COM PVPI	UNI.
110	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 CM	UNI.
111	EXTENSAO PARA CONDUCAO DE GASES E ASPIRACAO EM PVC CRISTAL 1/4 DE DIAM (Q.NEC)	UNI.
112	EXTENSOR DE GASES E OXIGÊNIO	UNID.
113	FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 18 X 24	UNI.
114	FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 24 X 30	UNI.
115	FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 35 X 35	UNI.
116	FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 30 X 40	
117	FILME RADIOLOGICO BASE VERDE 35 X 43	UNI.
118	FILTRO BACTERIOLOGICO	UNI.
119	FIO MONONYLON PRETO, DIAMETRO 4-0, 45 CM, AG 3/8 CIRC 2,0 CM TRI	UNI.
120	FIO MONONYLON PRETO, DIAMETRO 5-0, 45 CM, AG 3/8 CIRC 2,0 CM; TRI	UNI.
121	FIO MONONYLON PRETO, DIAMETRO 6-0, 45 CM, AG 1/2 CIRC 1,5 CM; TRI	UNI.
122	FIO SEDA PRETA, DIAMETRO 3-0, 45 CM, AG 1/2 CIRC 2,0 CM; TRI	UNI.
123	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA LARG 50 MM,	UNI.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

	COMP 10 M	
124	FITA ADESIVA CORPO DE CELULOSE E ADESIVO A BASE DE BORRACHA INCOLOR MED. 19X30 MM (FITA CREPE COMUM)	UNI.
125	FITA PARA GLICEMIA	UNI.
126	FITA TESTE AUTOCLAVE	ROLO
127	FIXADOR DE TUBO ADULTO	UNI.
128	FIXADOR DE TUBO INFANTIL	UNI.
129	FIXADOR PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO RX 10L (GALÃO)	UNI.
130	FIXADOR ESTERIL P/ CATETER PERIFERICO 50x74mm	UNI.
131	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA GG	UNI.
132	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM G	UNI.
133	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIATRICA TAM M	UNI.
134	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIATRICA TAM P	UNI.
135	FRALDA PEDIATRICA DESCARTAVEL TAM XG	UNI.
136	FRASCO COLETOR DE ESCARRO (MIN 50 ML)	UNI.
137	FRASCO DRENAGEM TORACICA 0500 ML DESCARTAVEL GRADUADO ESTERIL	UNI.
138	FRASCO DRENAGEM TORACICA 1000 ML DESCARTAVEL GRADUADO ESTERIL	UNI.
139	GEL CONDUTOR	UNI.
140	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GL - 5.000 ML [+15°C ----- +25°C]	UNI.
141	KIT CIRCUITO PARA CPAP N. 0	UNI.
142	KIT COMPLETO PARA NEBULIZACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNI.
143	KIT DRENAGEM DE TORAX N° 38	UNID.
144	LACRE AZUL OU AMARELO	UNI.
145	LAMINA DE BISTURI N° 15	UNI.
146	LAMINA DE BISTURI N° 24	UNI.
147	LANCETA E LANCETADOR ESTÉRIL	UNI.
148	LENÇOL DESCARTÁVEL 1,60 X 2,5	UND.
149	LENÇOL DESCARTAVEL EM ROLO 50X70M	ROLO
150	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ESLATICO	UND.
151	LUVA DE BORRACHA N° 7	UNI.
152	LUVA DE BORRACHA N°08	UNI.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

153	LUVA DE BORRACHA N°10	UNI.
154	LUVA ESTERIL CIRURGICA LATEX 6,5	UNI.
155	LUVA ESTERIL CIRURGICA LATEX 7,0	UNI.
156	LUVA ESTERIL CIRURGICA LATEX 7,5	UNI.
157	LUVA ESTERIL CIRURGICA LATEX 8,0	UNI.
158	LUVA ESTERIL CIRURGICA LATEX 8,5	UNI.
159	LUVA NAO ESTERIL PARA PROCEDIMENTO TAM G.	UNI.
160	LUVA NAO ESTERIL PARA PROCEDIMENTO TAM M.	UNI.
161	LUVA NAO ESTERIL PARA PROCEDIMENTO TAM P.	UNI.
162	MASCARA BICO DE PATO N95	UNI.
163	MASCARA CIRURGICA DESC. COM MODELADOR NASAL 30 GR -3 P	UNI.
164	OCULOS DE PROTECAO PARA PROCEDIMENTO*	UNI.
165	PAPEL TÉRMICO PARA ECG	UNID.
166	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO 10% (1% IODO ATIVO) DEGERMANTE 1000 ML	UNI.
167	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO 10% (1% IODO ATIVO) TOPICO 1000 ML [+15°C - +25°C]	UNI.
168	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO BRANCA	UNID.
169	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA AZUL	UNID.
170	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PEDIÁTRICA ROSA	UNID.
111	REVELADOR PROCESSAMENTO AUTOMATICO 76 LITROS	UNI.
172	SERINGA DESCARTAVEL 50ML, SEM AGULHA*	UNI.
173	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL SEM AGULHA 01 ML GRAD. C/ AGULHA 13X4,5 DE 100 U	UNI.
174	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL SEM AGULHA 3 ML	UNI.
175	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL SEM AGULHA 5 ML	UNI.
176	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL SEM AGULHA 10 ML	UNI.
177	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL SEM AGULHA 20 ML	UNI.
178	SISTEMA DE ASPIRACAO CIRCUITO FECHADO TRACK - CARE 6FR*	UNI.
179	SOLUCAO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 4% - 1000 ML COM SAIDA LATERAL [+15°C -----+25°C]	UNI.
180	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL POLIVINIL 10, ESTERIL	FRAS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

181	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL POLIVINIL 12, ESTERIL	UNI.
182	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL POLIVINIL 14, ESTERIL	UNI.
183	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL POLIVINIL 16, ESTERIL	UNI.
184	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL POLIVINIL 18, ESTERIL	UNI.
185	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL POLIVINIL 4, ESTERIL	UNI.
186	SONA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL POLIVINIL, 6 ESTERIL	UNI.
187	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL POLIVINIL 8, ESTERIL	UNI.
188	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL 12, ESTERIL (LONGA)	UNI.
189	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL 14, ESTERIL (LONGA)	UNI.
190	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL 16, ESTERIL (LONGA)	UNI.
191	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL 18, ESTERIL (LONGA)	UNI.
192	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL 20, ESTERIL (LONGA)	UNI.
193	SONDA NASOGASTRICA POLIVINIL 8, ESTERIL (LONGA)	UNI.
194	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALAO MINIMO 3 ML N° 8, ESTERIL	UNI.
195	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALAO MINIMO 5 ML N° 12, ESTERIL	UNI.
196	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALAO MINIMO 5 ML N° 14, ESTERIL	UNI.
197	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALAO MINIMO 5 ML N° 16, ESTERIL	UNI.
198	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALAO MINIMO 5 ML N° 18, ESTERIL	UNI.
199	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALAO MINIMO 5 ML N° 22, ESTERIL	UNI.
200	SONDA URETRAL FOLLEY 2 VIAS BALAO MINIMO 5ML N° 10, ESTERIL	UNI.
201	TERMOMETRO CLINICO COM CAIXA PROTETORA INDIVIDUAL	UNI.
202	TORNEIRA 3 VIAS PLASTICA COM INDICATIVO E PROTETOR DE VIAS	UNI.
203	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO	UNI.
204	TUBO DE BORRACHA LATEX N° 200 COM 15 M	UND
205	TUBO DE BORRACHA LATEX N° 202 COM 15 M	ROL.
206	TUBO DE BORRACHA LATEX N° 204 COM 15 M	ROL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO C **EXAMES LABORATORIAIS/ANÁLISES CLÍNICAS**

1.1 Deverão ser realizados todos os exames constantes da tabela SIA/SUS e sequencialmente os que constarem na tabela AMB 96, caso não sejam contemplados na tabela anterior e também os constantes na tabela AMB 99, quando os exames não constarem na Tabela AMB 96, e na tabela CBHPM 2003 - Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, caso não constem nas três tabelas anteriores.

1.2 Todo processo de coleta, processamento e emissão dos resultados dos exames de análises clínicas é de responsabilidade da CONTRATADA e será executado por funcionários técnicos treinados e habilitados, com equipamentos e insumos a serem fornecidos também pela CONTRATADA, dentro da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II.

1.3 A CONTRATADA será responsável diariamente pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta.

1.4 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o resultado do exame no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames de emergência. Este prazo se inicia no ato de coleta da amostra encerrando-se na entrega do resultado do exame.

1.5 É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento da Portaria n.º 2.472, do Ministério da Saúde, de 31 de agosto de 2010, sobre as doenças de notificação obrigatória para SVS, SEMSA e LACEN/RJ.

1.6 Deverá estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de “pânico”.

1.7 Todo material técnico de consumo necessário para a coleta e processamento de amostras biológicas destinada para a realização dos exames deverá ser de boa qualidade e apresentar registro na ANVISA.

1.8 Os materiais descartáveis não poderão ser reutilizados.

1.9 A fim de minimizar perdas e erros pré-analíticos na realização da coleta e processamento de material biológico, a CONTRATADA deverá realizar os treinamentos específicos necessários aos profissionais técnicos de coleta, processamento e emissão do resultado do exame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

1.10 Para todos os exames, a CONTRATADA deverá fornecer etiquetas para identificação dos mesmos.

1.11 Os laudos produzidos pelo Laboratório da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II, de responsabilidade da CONTRATADA, serão impressos e encaminhados ao profissional médico requerente, também podendo ser disponibilizados para consulta por meio remoto informatizado.

1.12 A CONTRATADA deverá elaborar em conjunto com as Unidades os valores críticos ou de pânico, cujos resultados devem ser comunicados ao médico do paciente em caráter de urgência.

1.13 A CONTRATADA deverá garantir que em nenhuma hipótese os serviços sejam paralisados.

1.14 A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos técnicos laboratoriais e de informática, materiais, insumos, calibradores e controles necessários à coleta e processamento, e, a realização das atividades técnicas garantindo o cumprimento deste contrato.

1.15 A CONTRATADA deverá utilizar em todos os equipamentos das unidades, controles de qualidade interno e externo nos locais e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis aos supervisores da unidade, ou pessoal autorizado pela FMS-SG.

1.16 Para as unidades onde estiver instalada, a CONTRATADA deverá fornecer todo o material de consumo inerente à coleta e à realização dos exames, sendo responsável também pelo posterior descarte, devendo cumprir todas as normas legais e procedimentos pertinentes à matéria, garantindo o seu destino adequado.

1.17 A CONTRATADA deverá gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por GRUPOS DE RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N.º 222/2018 e RESOLUÇÃO CONAMA N.º 358/05):

- a) **GRUPO A** – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE);
- b) **GRUPO B** - RESÍDUOS QUÍMICOS;
- c) **GRUPO D** - RESÍDUOS COMUNS;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

d) GRUPO E - MATERIAIS PERFUROCORTANTES.

1.18 A CONTRATADA fornecerá todos os EPI - equipamentos de proteção individual e EPC – equipamento de proteção coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL - Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança.

1.19 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo quantitativo de Resíduos Biológicos e Orgânicos gerados no laboratório até a destinação final.

1.20 A CONTRATADA deverá implantar controle de qualidade interno;

1.21 A CONTRATADA deverá implantar controle de qualidade externo (PELM ou PNCQ);

1.22 A CONTRATADA deverá realizar Calibração de equipamentos.

2.1 Características do sistema a ser utilizado:

a. Multiequipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único PC;

b. Possibilidade de operação *stand alone* (um único PC) ou distribuída (em rede);

c. Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial;

d. Comunicação compatível com qualquer software laboratorial (LIS). Ambiente Gráfico (Microsoft Windows);

e. Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total à identificação de amostras por códigos de barras;

f. Pool de equipamentos: programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca), e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra;

g. Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento, etc.);

h. Ferramenta eficaz para programação de equipamentos na ausência de códigos de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

barras, permitindo a associação de amostras às posições nas bandejas em poucos segundos, pelo próprio usuário;

i. Controle e análise de flags, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na Interface;

2.2 A CONTRATADA deverá promover a integração do sistema de gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II, que será sistema informatizado compatível com o modelo de gestão proposto, pela contratante, com o sistema de gestão de análises clínicas, tanto no que tange à solicitação de exames quanto ao retorno dos laudos.

2.3 A CONTRATADA é responsável pelo controle de soroteca, com funções de:

a. Controle de racks armazenadas com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário);

b. Relatórios de correlação de amostras e pacientes a racks de armazenamento;

c. Pesquisa de amostras por diferentes indexadores (posição na rack, identificação da amostra, identificação do paciente, etc.).

2.4 A CONTRATADA será responsável por disponibilizar diversas formas de visualização das amostras:

a. Pesquisa por instrumento, faixa de datas, status da amostra, material biológico, identificação da amostra, identificação do paciente, origem do paciente, agrupamento da amostra, presença de flags de anormalidade, rotina/urgência, etc. Exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos;

b. Exibição dos resultados dos exames em formato planilhado (visualização em lote);

c. Ferramenta de manutenção automática do banco de dados de amostras em três níveis: movimento on-line, movimento morto e exportação de dados para back-up;

d. Ferramentas para exportação de diversos bancos de dados: configuração geral, movimento, log de ocorrências;

e. Trace de transações ocorridas entre equipamentos e o Sistema, paradiagnóstico de situações anômalas, exportável em formato texto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

- f. Controle de filas de amostras entre o sistema, os equipamentos e o LIS;
- g. Seis níveis de status das amostras: aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente e liberada;
- h. Capacidade de criação, pelo administrador, de atributos especiais (ex: volume urinário, etc.), manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com possibilidade de recepção de seus dados a partir do LIS. Recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de exportação ao LIS;
- i. Inúmeros recursos configuráveis para rastreamento de amostras;
- j. Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita em determinado(s) equipamento(s), permitindo a realização dos exames em diferentes rotinas (ex: tireóide pela manhã, fertilidade à tarde);
- k. Suporte em Língua Portuguesa;
- l. Recursos de captura, complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos;
- m. Possibilidade de acesso aos 5 (cinco) últimos resultados;
- n. Possibilidade de arquivamento de laudos indexados por Unidade requisitante, nome do paciente, data, hora e local de coleta para relatórios de 2ª via.

2.5 A CONTRATADA poderá contratar prestador de serviço para realizar o serviço laboratorial de análises clínicas descrito neste Anexo, devendo observar e cumprir todas as especificações descritas no mesmo.

2.6 Documentos para qualificação técnica do prestador do serviço de análises clínicas:

- a. Certidão de Registro e quitação com o Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional Biologia, relativos à empresa e seus responsáveis técnicos;
- b. Relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços através de registro e quitação com os respectivos conselhos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

- c. Comprovação de aptidão feita através de no mínimo dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado distintas, da prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional com quantidades de no mínimo 50% da demanda CONTRATADA;
- d. Certificado de participação da proponente em no mínimo 01 (um) programa de Controle de qualidade externo reconhecido pela SBAC ou SBPC e da SBP, com apresentação dos respectivos certificados de avaliação anual, comprovando um ótimo desempenho no ano de ANTERIOR, no mínimo nos perfis de: Bacteriologia Básica, Hematologia, Sorologia, EAS, Bioquímica e Enzimologia;
- e. Certificado de participação em programa de controle de qualidade de proficiência internacional;
- f. Apresentação de alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária.

2.7 Deverão ser realizados, minimamente, os exames listados na tabela abaixo:

	Descrição do Exame
ALB	ALBUMINA SORO
AMI	AMILASE
HBG	ANTI HBC IGG
HBM	ANTI HBC IGM
ABE	ANTI HBE
ABS	ANTI HBS
ACV	ANTI HCV
ASO	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)
HCGQL	BETA HCG QUALITATIVO
BIL	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES
CAT	CALCIO SORO
CFLQ	CARACTERES FÍSICOS (LIQUOR)
MB	CKMB SORO
CLO	CLORO
CPLA	CONTAGEM DE PLAQUETAS
CRE	CREATININA SORO
CPK	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
DHL	DHL
RH	FATOR RH
GASO	GASOMETRIA ARTERIAL
GLI	GLICEMIA
ABO	GRUPO SANGUINEO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

HBE	HBE-AG
AAU	HBS-AG
HT	HEMATOCRITO
HC	HEMOCULTURA
HB	HEMOGLOBINA
HEM	HEMOGRAMA
VHS	HEMOSEDIMENTAÇÃO
HIVR	HIV TESTE RÁPIDO
LEU	LEUCOGRAMA
LIP	LIPASE
MAG	MAGNÉSIO
POT	POTÁSSIO
PCR	PROTEÍNA C REATIVA
PTF	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
SOD	SÓDIO
TP	TEMPO DE PROTROMBINA – TP
TGO	TGO
TGP	TGP
TRO	TROPONINA
TTPA	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA
URE	UREIA
URI	URINA TIPO I
UC	URINOCULTURA
TR	SARS-19 IGM E IGG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO D **EXAMES DE IMAGEM/RADIOGRÁFICOS**

1. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer momento de vigência do contrato, realizar modificações na demanda e características dos serviços de imagem, e quando estas implicarem em supressão de custos, a CONTRATADA deverá conceder os descontos referentes aos serviços ou despesas com insumos ou manutenção que deixar de realizar.
2. A CONTRATADA deverá:
 - 2.1 Realizar mensalmente, na UMPA, uma média de 1.200 exames radiográficos por mês, de pacientes da própria Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II ou proveniente de serviços de emergência, 192 (SAMU) e outras unidades hospitalares da SEMSA, sem restrição quanto à origem dos pacientes;
 - 2.2 Realizar os exames radiográficos em equipamentos de Raio X fixos e móveis, utilizando as instalações disponibilizadas na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II;
 - 2.3 Realizar os exames de urgência e de emergência no Serviço de Radiodiagnóstico, nas salas de emergência, de observação e em todos os locais da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II em que sejam solicitados exames no leito;
 - 2.4 Prestar o serviço 24 horas por dia, sete dias por semana. Os serviços contratados compreendem a realização de exames de urgência e de emergência, devendo a estrutura da CONTRATADA ser adequada à perfeita realização dos exames;
 - 2.5 Disponibilizar os profissionais necessários em quantidade suficiente e adequada para o fiel cumprimento dos serviços mencionados, sendo a equipe mínima composta por 01 (um) técnico de radiologia por plantão de 24 horas;
 - 2.6 Utilizar sistemas que atendam integralmente aos requisitos do "Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2)", estabelecidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde;
 - 2.7 Promover a integração do sistema informatizado de gestão da UPA, fornecido pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

CONTRATADA, com o sistema de gestão de exames de radiodiagnóstico, tanto no que tange à solicitação de exames quanto a retorno dos laudos.

2.8 Prestar o serviço com equipe técnica especializada, para operar o Serviço de Radiodiagnóstico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames e cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

2.9 Fornecer todo e qualquer equipamento administrativo, de informática (software e hardware), impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, materiais de administração, descartáveis e impressos necessários para a prestação dos serviços contratados. Todos os equipamentos e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA;

2.10 Disponibilizar os exames realizados em prazo imediato, sempre que requisitado pela equipe médica solicitante;

2.11 Obedecer à padronização estabelecida pela SEMSA para todos os impressos inerentes ao serviço e/ou entregues aos pacientes, sendo vedada a colocação de quaisquer logomarcas ou símbolos diferentes do estabelecido pela FMS-SG e SEMSA;

2.12 Entregar, sempre que solicitado, a documentação dos exames realizados em filme radiográfico e obrigatoriamente acondicionados em capa/envelope apropriados acompanhados de sacola, conforme *lay out* padronizado pela SEMSA, sempre que solicitado;

2.13 Manter o armazenamento e guarda dos exames realizados não entregues e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007, com as alterações da Resolução nº 2.218, de 24 de outubro de 2018, ambas do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivada ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;

2.14 Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados;

2.15 Realizar e ser responsável pelos custos da manutenção preventiva e corretiva



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

integral de todos os equipamentos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II envolvidos na prestação dos Serviços, incluindo partes, peças, chassis, ampolas, tubos, cabos, estabilizadores, processadoras e mobiliário, durante toda a duração do contrato, incluindo a substituição de todas as partes e peças danificadas quando necessário, sem exceção. As peças em substituição às peças danificadas deverão ser novas e da marca original do equipamento. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados pela empresa representante do fabricante do equipamento;

2.16 Zelar pelo bom uso e guarda dos impressos, materiais, móveis, equipamentos e instalações colocados à sua disposição, respondendo pelas despesas necessárias para sua reparação quando forem apurados danos decorrentes do uso ou conservação;

2.17 Montar a infraestrutura do local de prestação dos serviços, devendo fornecer o todo o material de escritório e mobiliário necessário à perfeita execução do serviço;

2.18 Atender a todas as normas de proteção radiológica da RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, de 20 de dezembro de 2019, da ANVISA, ou outra que venha a substituí-la, incluindo controle dosimétricoambiental e pessoal para todos os funcionários da CONTRATADA;

2.19 Garantir a não paralisação do serviço por falta de insumos/equipamentosou recursos humanos;

2.20 Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento, pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II, junto ao convênio SUS incluindo o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) individualizado;

2.21 Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e fiscais designados pela CONTRATANTE;

2.22 Encaminhar à CONTRATANTE, no início do contrato, um cronograma anual de manutenção preventiva com a programação das visitas preventivas, informando a data da visita, para avaliação e aprovação;

2.23 Emitir um relatório tipo “checklist” a cada manutenção preventiva e corretiva, individual por equipamento, devendo ser encaminhado uma via à CONTRATANTE imediatamente após a execução do serviço. No “checklist” deverá constar os dados do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio, número de série e localização), a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

data da realização do serviço, o nome do executante e sua assinatura, os itens avaliados, as peças substituídas ou que exigem substituição e o estado final do equipamento após a manutenção. Deverá constar ainda o nome (ou matrícula) e assinatura do funcionário da UPA designado, atestando a visita do técnico;

2.24 Gerenciar internamente os resíduos provenientes das atividades deste projeto básico de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA n.º 222, de 28 de março de 2018, e Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) n.º 358, de 29 de abril de 2005;

2.25 Apresentar a Licença Inicial ou Protocolo de Funcionamento da Vigilância Sanitária para o do Serviço de Radiologia, até no máximo 90 (noventa) dias do início da atividade da entidade vencedora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO / ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II

(em papel timbrado da Organização Social)

(nome da Organização Social)

(cadastro de Pessoa Jurídica, CNPJ)

(nome completo e qualificação do representante legal da Organização Social), DECLARO que o(a) Sr(a). (nome completo e qualificação do profissional indicado da Organização Social), profissional indicado por essa Organização Social, realizou visita para fins de vistoria técnica ao (local ou equipamento visitado), acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da Chamamento Público n.º 003/2022, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Assinatura do Representante Indicado pela FMS-SG

Assinatura do Responsável Legal (ou credenciado) da Organização Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor (a) da cédula de identidade n.º - expedido pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado à (endereço completo), como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica, podendo praticar todos os atos necessários relativos à Chamada Pública de n.º 003/2022.

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

São Gonçalo, ___de_____de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pela presente DECLARAÇÃO torno público para o fim que se especifica na Seleção de n.º 003/2022, que conheço o inteiro teor do Edital de Seleção que objetiva a contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social pelo Município de São Gonçalo no âmbito da saúde para gestão, gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde, bem como a administração de toda infraestrutura hospitalar, inclusive sua manutenção, da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II.

Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal Edital de Seleção, em especial a Lei federal 8.090/90, e Lei municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto municipal n.º 008/2018, e cabendo-me, firmar a minha intenção de obedecer aos princípios e Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS - e respeitar o caráter público da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II.

São Gonçalo, ___de_____de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Pessoa Jurídica



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

O OUTORGANTE, (nome), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, domiciliada à (endereço completo), por seu representante legal, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º - expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º....., domiciliado à (endereço completo), na forma de seus estatutos, outorga a (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor da cédula de identidade n.º - expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º , domiciliado à (endereço completo), os PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Gestão e demais documentos relativos à execução do objeto contratado, em/...../....., conforme Aviso de Edital n.º 003/2022, publicado no jornal, do dia/...../....., podendo o dito, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

São Gonçalo, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Outorgante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO VI

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL SITUADO À AVENIDA BISPO DOM JOÃO DA MATA, S/N, BAIRRO SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, NESTE ESTADO E DOS BENS MÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM: 1) MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO - RJ, COMO PERMITENTE, E 2) _____, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, situada à Avenida São Gonçalo G2 – Boa Vista - São Gonçalo/RJ, CEP 24466- 970, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0001-00, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.260.120/0001-63, órgão da Administração Pública Indireta do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0009-50, representado pelo (a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, domiciliada à (endereço completo), doravante designado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ - expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado(a) (endereço completo), é assinado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL E DE BENS MÓVEIS** a título precário, na forma do constante no processo administrativo n.º 0316/2022 e que se regerá pelas seguintes normas: Lei municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto municipal n.º 008 de 2018, Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, promulgada em 04 de abril de 1990, no que couber, e na forma do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta permissão de uso o imóvel de propriedade do MUNICÍPIO, situado na AVENIDA BISPO DOM JOÃO DA MATA, S/N, BAIRRO SANTA LUZIA, no Município de São Gonçalo/RJ, e os bens móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidades diversas, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente permissão de uso se rege pelo disposto na Lei municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto municipal n.º 008 de 2018, no que couber, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis do patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiverem em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO DOS BENS

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MONTAGENS, CONSTRUÇÕES, BENFEITORIAS

É vedado ao PERMISSIONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Fundação Municipal de Saúde, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

PARÁGRAFO ÚNICO - Finda a permissão de uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do PERMITENTE, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSSIONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e /ou instalações existentes no imóvel, assegurado ao PERMITENTE, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhes venham a ser causadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o PERMISSSIONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Fundação Municipal de Saúde, ou de quaisquer outras repartições municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo PERMISSSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA NONA – DOS OUTROS ENCARGOS

PERMISSSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PERMISSSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O PERMISSSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

obrigam-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

- a) a restituir os imóveis e os bens móveis ao MUNICÍPIO, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima terceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste Termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do PERMITENTE e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá o PERMISSONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer dano porventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pelo PERMISSONÁRIO, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS

O PERMISSONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

Parágrafo único. A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REMOÇÃO DE BENS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono do imóvel pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o MUNICÍPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

§ 1º. Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

§ 2º. Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão e a exclusivo critério do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo - RJ:

I) doá-los, em nome do PERMISSIONÁRIO, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente;

II) vendê-los, ainda em nome do PERMISSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com o MUNICÍPIO ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSIONÁRIO, junto a Fundação Municipal de Fazenda. Para a prática dos atos supramencionados, concede o PERMISSIONÁRIO, neste ato, ao MUNICÍPIO, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

§ 1º. Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Rescindida a permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse dos imóveis e de todos os bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

I) Publicação em jornal local de grande circulação ou no Diário Oficial do Município se vier a ser criado, com a indicação do número do processo e nome do PERMISSIONÁRIO;

II) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.);

III) pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO:

a) no MUNICÍPIO, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do MUNICÍPIO;

b) através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via o MUNICÍPIO poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Presidente da Fundação Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo - RJ

Organização Social de Saúde

Testemunhas:

Nome (legível e por extenso):

Identidade:

CPF:

Endereço completo:

Assinatura:

Nome (legível e por extenso):

Identidade:

CPF:

Endereço completo:

Assinatura:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO VII

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

Entende-se que a Proposta de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar o perfil da unidade e o trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção.

TÍTULO

Programa de Trabalho para gestão, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, conforme Edital de Seleção n.º 003/2022.

1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL / ASSISTENCIAL (C1)

Este item deverá caracterizar o Modelo Gerencial e Assistencial para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, e deverá conter os seguintes tópicos:

- a. Organograma;
- b. Protocolos e organização de atividades assistenciais;
- c. Protocolos e organização do Serviço de Farmácia;
- d. Atividades de Apoio;
- e. Atividades Administrativas e Financeiras;
- f. Proposta de quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade, deverá ser apresentada no quadro abaixo:

CRONOGRAMA/ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

Atividades	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12 em diante	Total
Acolhimento													
Atendimento de Classificação de Risco - Manchester													
Atendimento Médico para adultos e crianças													
Procedimentos													
Exames													
Cuidado Multiprofissional													
Dispensação de medicamentos nas 24 horas													



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

- g. Apresentação da Política de Gestão de Pessoas a ser praticada;
- h. Apresentação do dimensionamento de Recursos Humanos estimados, com o preenchimento do quadro abaixo, conforme o termo de referência:

Categoria	CH Semanal	Quantidade	Salário (R\$)	Área de Trabalho	Total
		e			
Total					

2. PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS A QUALIDADE (C2)

- a. As propostas de atividades voltadas à qualidade deverão estar orientadas a obter e garantir a melhor assistência possível, dado o nível de recursos e tecnologia existentes. O ente interessado estabelecerá em sua oferta, entre outras:
- b. Proposta de funcionamento das Comissões Técnicas que implantará na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h – SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA, e solicitadas no Anexo I, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões;
- c. Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade, dentre outros;
- d. Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento acima;
- e. Proposta de Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação;
- f. Proposta de Educação Permanente;
- g. Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos;
- h. Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação;
- i. Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto, etc.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (C3)

- a. Comprovação de experiência anterior dos profissionais/corpo técnico da entidade, pertinente e compatível com o objeto deste Edital, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde.
- b. Caso o documento fornecido seja declaração emitida por pessoa jurídica de direito privado, este deverá possuir o reconhecimento de firma da pessoa responsável pela assinatura do mesmo.
- c. Para fins de validade dos documentos comprobatórios, entende-se por compatibilidade com o objeto licitado aqueles serviços prestados em pronto atendimento em clínicas e/ou hospitais, públicos ou privados.

4. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO HOSPITALAR \ URGÊNCIA EMERGÊNCIA \ AMBULATORIAL - NO CONJUNTO DA PROPOSTA (C4).

4.1 A Experiência em Gestão de Unidades de Urgência e Emergência, com perfil semelhante, assim entendido como unidade hospitalar ou unidade de pronto atendimento e a Gestão de Unidades Ambulatoriais será comprovada através de contratos de gestão neste ou em outros municípios, devendo ser apresentado atestados de capacidade técnica e/ou mediante a apresentação de qualquer outro documento oficial que comprove que a Organização Social geriu alguma unidade de saúde por determinado tempo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO VIII
PARÂMETROS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO
PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho para gestão da Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, baseado nas especificações e condições previstas no Anexo I, será analisado e pontuado conforme o quadro abaixo:

Critérios (em referência ao Anexo VII)	Pontuação Máxima
C1 – PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIA L	30 pontos
C2 – PROPOSTAS DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE	40 pontos
C3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40 Pontos
C4 – EXPERIÊNCIA EM GESTÃO HOSPITALAR\URGÊNCIA E EMERGÊNCIA\AMBULATORIA L	30 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	140 Pontos

1. Somente serão analisados os envelopes B – Programa de Trabalho, das Organizações Sociais, que após a análise de toda a documentação do envelope A, cumprirem todos os requisitos desse edital, sagrando-se assim, habilitadas nesse certame.

2. Serão desclassificados os Programas que:

2.1. Não atingirem uma pontuação total mínima de 100 (cem) pontos nos Critérios:

C.1 - Atividade.

C.2 - Qualidade.

C.3 - Qualificação Técnica.

C.4 - Experiência em Gestão Hospitalar \ Urgência e Emergência \ Ambulatorial

2.2. Não atenderem às exigências deste Edital;

2.3. Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA – Porte II, com valores manifestamente inexequíveis, conforme artigo 48 da Lei.8666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

3. No julgamento da Pontuação Técnica para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação, sendo desclassificada a Organização Social que não atingir no somatório do NT o mínimo de 100, conforme o item 2.1 acima.

$$\mathbf{NT = C1 + C2 + C3 + C4}$$

4. O Julgamento do Programa de Trabalho será definido através do ITP (Índice Técnico da Proposta), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT) das Organizações Sociais habilitadas, dividida pela pontuação Maior de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas das Organizações Sociais habilitadas:

$$\mathbf{ITP = \frac{NT \times 10}{MNT}}$$

5. No julgamento das Propostas para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelas Organizações Sociais habilitadas, em relação à Proposta de Menor Preço (MP) das Organizações Sociais habilitadas, conforme fórmula a seguir:

$$\mathbf{NP = \frac{MP \times 10}{PP}}$$

6. A classificação das propostas far-se-á pela média ponderada das Propostas Técnicas e Econômicas, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROPOSTA TÉCNICA: PESO = 70 PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$\mathbf{A = ((ITP \times 70) + (NP \times 30)) / 100}$$

Onde:

A= Avaliação

ITP = Índice Técnico da Proposta.

NP = Nota de Preço.

7. Será declarada vencedora do processo de seleção da UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II a entidade cuja Avaliação obtenha a maior pontuação de avaliação dentre as demais pontuações totais. Em caso de empate entre as entidades, o critério para desempate obedecerá a seguinte ordem: C4 – C3 – C2 – C1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO IX

MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Item C1: PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL/ASSISTENCIAL – No conjunto da Proposta corresponde a 30 pontos.

Avalia a adequação da Proposta de organização dos serviços e execução das atividades assistenciais à capacidade operacional da unidade. Observa os meios sugeridos, resultados e cronogramas.

Item C2: PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE – No conjunto da Proposta equivale a 40 pontos.

Expressa e promove meios para a obtenção de nível ótimo de desempenho dos serviços para a eficácia das ações de assistência e a Humanização das relações entre equipe profissional, usuários da unidade e comunidade.

Item C3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – No conjunto da Proposta equivale a 40 pontos.

Identifica capacidade gerencial, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de desenvolvimento para a saúde coletiva.

Identificar a experiência em Gestão Hospitalar / Urgência e Emergência/ Ambulatorial e a experiência e Responsabilidade Técnica.

Item C4: Experiência em Gestão Hospitalar\Urgência e Emergência\Ambulatorial - No conjunto da Proposta equivale a 30 pontos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Itens de Avaliação	Pontuação Máxima
CRITÉRIO - C1. PROPOSTA DE MODELO GERENCIAL / ASSISTENCIAL	
(a) Organograma descritivo dos níveis hierárquicos, explicitando competências e atribuições com relação de multidisciplinaridade, e de acordo com as normas vigentes do CFM e MS.	3,0 pontos
(b) Procedimentos, protocolos, rotinas e fluxogramas com base no objeto do presente edital: descrever com base nas diretrizes das sociedades de especialidades médicas, para os agravos prevalentes, para as unidades de internação e relativas aos procedimentos cirúrgicos previstos, de acordo com as especialidades médicas previstas.	3,0 pontos
(c) Procedimentos, protocolos, rotinas e fluxogramas propostos para a equipe de enfermagem, nos principais setores da unidade objeto desse certame.	3,0 pontos
(d) Protocolos e organização do Serviço de Farmácia, incluindo implantação: detalhar a forma de organização do Serviço, conforme as diretrizes do Conselho Federal de Farmácia.	4,0 pontos
(e) Atividades de Apoio: detalhar a organização das atividades não estritamente assistenciais, mas essenciais ao funcionamento da unidade.	3,0 pontos
(f) Atividades Administrativas e Financeiras: detalhar a estrutura (organograma), as rotinas e processos de controle, especificando normas e as áreas de abrangência.	4,0 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

(g) Quantificação da assistência, incluindo eventual proposta de incremento de atividade: a avaliação se dará sobre quadro indicativo do tipo de serviço e respectivas quantidades mínimas asseguradas, respeitando as características do atendimento.	4,0 pontos
(h) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	4,0 pontos
(i) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	2,0 pontos
(h) Política de Gestão de Pessoas: detalhar mecanismos de recrutamento, seleção e ambientação de colaboradores, bem como as formas de avaliação de desempenho, controle de assiduidade e pontualidade. Descrever a implantação de Programa de Segurança no Trabalho e Qualidade de Vida em linha com a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST.	4,0 pontos
(i) Dimensionamento de recursos humanos: deverá contemplar a necessidade de pessoal de acordo com as respectivas categorias profissionais.	2,0 pontos
TOTAL QUADRO C1	30 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

CRITÉRIO - C2. PROPOSTA DE ATIVIDADES VOLTADAS À QUALIDADE

(a) Funcionamento das Comissões Técnicas: especificar o perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequência de reuniões.	3,0 pontos
(b) Utilização do Boletim de Atendimento Médico Eletrônico e formas de armazenamento bem como a segurança da informação.	3,0 pontos
(c) Monitoramento de indicadores de desempenho da qualidade e da produtividade: detalhar o plano proposto, bem como os processos, a sistemática e a capacitação da equipe dedicada.	4,0 pontos
(d) Sistemáticas de aplicação de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento: descrever o plano proposto, cronograma de implantação e alcance das medidas.	4,0 pontos
(e) Serviço de Atendimento ao Usuário e Pesquisa de Satisfação: detalhar a implantação, processos e alcance.	4,0 pontos
(f) Educação Permanente: detalhar o plano proposto, procedimentos e critérios para seleção de temas, periodicidade e resultados esperados.	4,0 pontos
(g) Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS Saúde), regulamentado por meio da Lei nº 12.101/2009.	4,0 pontos
(h) Sustentabilidade ambiental quanto ao descarte de resíduos: descrever o plano proposto, bem como as etapas de sua implantação e os ganhos previstos.	4,0 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

(i) Sistemática de monitoramento e garantia da qualidade da Informação: descrever como irá produzir e analisar as informações geradas na unidade; detalhar a organização e definição dos processos de trabalho.	5,0 pontos
(j) Outras iniciativas e Programas de Qualidade, implantados ou em desenvolvimento pela Organização Social: apresentar um plano de organização específico com definição de alcance, metodologia, cronograma de implantação, orçamento previsto.	5,0 pontos
TOTAL QUADRO C2	40 pontos

CRITÉRIO - C3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
Formatação Acadêmica da Equipe Técnica: Mínimo de 01 (um) profissional diferente, em cada critério. Comprovar o vínculo do profissional:	
Critério	Pontuação
(a) Graduação pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde.	2,0 pontos
(b) Especialização pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde.	3,0 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

(c) Mestrado ou Doutorado pertinente e compatível com o objeto, através de documentação hábil, fornecida por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que permitam comprovar a atuação dos referidos profissionais na área de saúde.	4,0 pontos
TOTAL	
Experiência Profissional da Equipe Técnica: Mínimo de 01 (um) profissional diferente, em cada critério.	
(a) Possuir em seu quadro permanente profissional com especialização de forma a garantir a excelência dos serviços oferecidos. A saber: 1 (um) profissional com formação em Medicina, devidamente registrado e em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina.	4,5 pontos
(b) Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo de 12 meses completos.	5,5 pontos
(c) Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo de 24 meses completos.	6,0 pontos
(d) Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo de 36 meses completos.	6,5 pontos
(e) Exerce(m) ou exerceu(ram) atribuições em desenvolvimento de projeto em área afim pelo prazo de 48 meses completos.	8,5 pontos
TOTAL	
TOTAL QUADRO C3	40 PONTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

CRITÉRIO - C4. EXPERIÊNCIA EM GESTÃO HOSPITALAR/URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/AMBULATORIAL	
(a) Experiência de 01 ano em GESTÃO DE UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, com perfil semelhante assim entendido como unidade hospitalar ou unidade de pronto atendimento.	8,0 pontos
(b) Experiência de 02 anos em GESTÃO DE UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, com perfil semelhante, assim entendido como unidade hospitalar ou unidade de pronto atendimento.	10,0 pontos
(c) Experiência, em GESTÃO DE UNIDADES AMBULATORIAIS, com perfil semelhante ao descrito neste EDITAL e seus ANEXOS.	12,0 pontos
TOTAL QUADRO C4	30 PONTOS
TOTAL QUADROS C1 + C2 + C3 + C4	140 PONTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO X

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. CONDIÇÕES GERAIS

Para o repasse dos recursos previstos neste anexo, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes critérios:

- a. Possuir uma conta corrente exclusiva no Banco a ser indicado pela Fundação Municipal de Saúde – FMS-SG - para as movimentações bancárias;
- b. Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- c. Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias realizadas por empresas externas ou demais órgãos de regulação e controle social do Município de São Gonçalo/RJ.

Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da FMS-SG ou da Comissão designada por esta para acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

2. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta, em conta especialmente aberta para a execução do Contrato de Gestão, em instituição financeira oficial indicada pela Fundação Municipal de Saúde, e os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsão legal.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para a execução orçamentária do Contrato de Gestão e para sua respectiva prestação de contas, será seguido o seguinte procedimento:

- a. O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

- I. Demonstrativo de Despesas;
 - II. Demonstrativo de Folha de Pagamento e comprovação do recolhimento dos impostos inerentes às folhas de pagamento;
 - III. Demonstrativo de Contratação de Pessoa Jurídica;
 - IV. Balancete Financeiro;
 - V. Extrato Bancário de Conta Corrente e Aplicações Financeiras dos recursos recebidos.
 - VI. Relatório com o passivo financeiro da Organização Social;
- b. O relatório de Prestação de Contas deverá ser entregue à CONTRATANTE, até o quinto dia corrido de cada mês subsequente ao mês de referência;
- c. No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão;
- d. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes e de informática necessários para a perfeita oferta do serviço, devendo submeter à CONTRATANTE o respectivo orçamento para prévia análise de seus Órgãos Técnicos;
- e. Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE o respectivo projeto com orçamento para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última.

4. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da CONTRATADA e também por via magnética.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO XI

PLANO OPERATIVO ANUAL NORTEADOR DA CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL

I. INTRODUÇÃO

Após a avaliação da atual capacidade instalada dos equipamentos de saúde do município de São Gonçalo e considerando o crescente aumento das demandas de saúde e da necessidade de reestruturação e organização da rede de assistência, de modo, a garantir acesso universal aos serviços de saúde com qualidade e em quantidade satisfatória e ainda considerando a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas do SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, do bairro SANTA LUZIA, e a necessidade do Município em celebrar Contrato de Gestão de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de saúde no Município de São Gonçalo/RJ, faz se necessário a formalização deste instrumento norteador dos parâmetros de contratualização dos serviços a serem prestados.

I.1 Objetivo Geral

Ampliar o atendimento de Urgência e Emergência da população do município de São Gonçalo garantindo a observância dos princípios do SUS, em consonância com a política nacional de atenção as urgências, promovendo o acesso universal, a equidade e a integralidade, através da complementação dos serviços de saúde.

I.2 Objetivo Específico

Nortear as Metas e indicadores do Edital de Referência e seus anexos, assim como o contido no Contrato de Gestão a ser formalizado com Organização Social para a gestão, execução e operacionalização dos serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, situada no bairro do SANTA LUZIA.

II. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) São Gonçalo é, excluindo-se as capitais, o terceiro Município mais populoso do Brasil (com mais de 1.091.737 habitantes). Incluindo as capitais é o décimo sexto Município do país



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

em termos populacionais.

A população urbana em 2000 representava 100% e em 2010 a passou a representar 99,93% do total. Apresenta densidade demográfica de mais de 4.035,90 habitantes por km². É o segundo Município mais populoso do Estado, sendo superado somente pela capital. Correspondendo a 6,10% da população estadual e 0,5% da população brasileira.

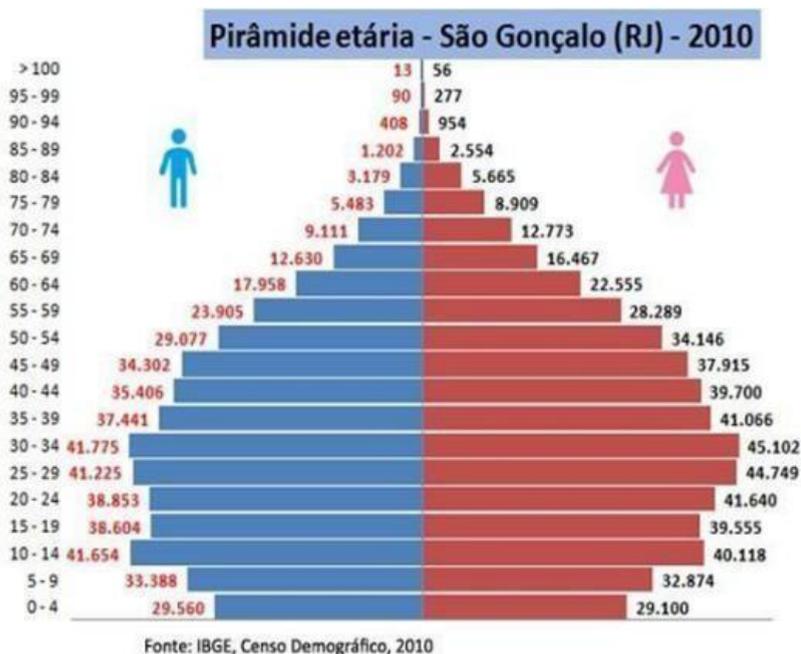
O Município tinha em 2006, um número aproximado de 302.905 domicílios, com uma taxa de ocupação de 87%. Dos 39.527 domicílios não ocupados, 6% em uso ocasional. Já de acordo com o Censo IBGE 2010, contava com 326.079 domicílios ocupados (taxa de ocupação de 94%), 19.781 domicílios não ocupados e 86 domicílios coletivos, ou seja, com aumento expressivo nos últimos anos na ocupação dos domicílios.

Com relação a estrutura demográfica, foram verificadas mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que, em termos anuais, cresceu 3,9% em média. Em 2000, este grupo representava 9,2% da população, já em 2010 detinha 12,0% do total da população municipal (último censo).

Idade	População Masculina	População Feminina	Total População	Porcentagem do total da população
Menor de 1 ano	5.701	5.563	11.264	1%
1 a 4 anos	23.859	23.537	47.396	5%
5 a 9 anos	33.388	32.874	66.262	7%
10 a 14 anos	41.654	40.118	81.772	8%
15 a 19 anos	38.604	39.555	78.159	8%
20 a 29 anos	80.078	86.389	166.467	17%
30 a 39 anos	79.216	86.168	165.384	17%
40 a 49 anos	69.708	77.615	147.323	15%
50 a 59 anos	52982	62435	115.417	12%
60 a 69 anos	30.588	39.022	69.610	7%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL



A razão entre os sexos no Município prevalece como maioria nas pessoas do sexo feminino. Outro importante dado a considerar, verificado através da pirâmide etária, é a prevalência da população jovem (10-39 anos) com o maior contingente populacional do Município e um aumento na expectativa de vida. De acordo com o Ministério da Saúde (fonte: Portal da Saúde/ Sala de Situação), em 2008 a esperança de vida ao nascer para o município de São Gonçalo estava em torno de 73,53 anos de idade.

Baseado no Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal (IFDM) em 2009, os dados analisados demonstraram que São Gonçalo esteve entre os cinco melhores municípios dos 92 restantes do Estado, ficando na quarta colocação e apresentando melhor desempenho na saúde, onde o índice (0,85) é de alto desenvolvimento.

A taxa bruta de mortalidade em São Gonçalo correspondia a 7796 óbitos somente no ano de 2019 (fonte DATASUS).

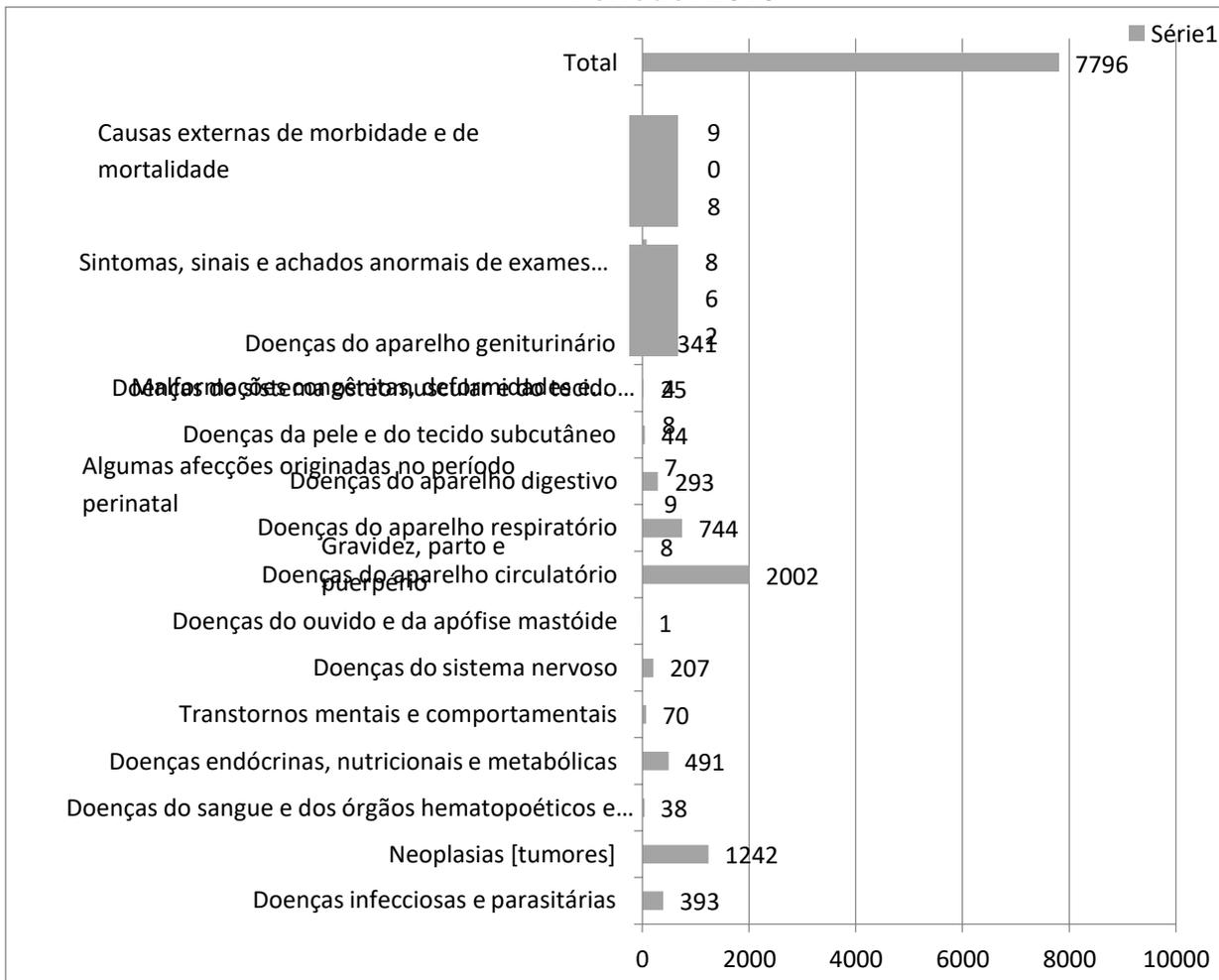
Gráfico 1- Mortalidade Geral em 2019

Óbitos no Estado do Rio de Janeiro
Óbitos por residência por Causa do óbito - Capítulo
Município de residência: São Gonçalo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Período: 2019



FONTE: MS/DATASUS/SES-RJ/SEMSA/SUSC/DIAD em 28/12/2020

Causas externas de morbidade e de mortalidade; Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório, não classificado; Malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas; Algumas afecções originadas no período perinatal; Gravidez, parto e puerpério; Doenças do aparelho geniturinário; Doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo; Doenças da pele e do tecido subcutâneo; Doenças do aparelho digestivo; Doenças do aparelho respiratório; Doenças do aparelho circulatório; Doenças do ouvido e da apófise mastoide; Doenças do sistema nervoso; Transtornos mentais e comportamentais; Doenças endócrinas, nutricionais e metabólicas; Doenças do sangue e dos órgãos hematopoéticos e alguns transtornos imunitários; Neoplasias [tumores]; Doenças infecciosas e parasitárias.

No geral, a causa de mortalidade mais evidente em São Gonçalo está relacionada a doenças no aparelho circulatório, como acontecem nas demais regiões do país, em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

segundo lugar estão as neoplasias, tumores. As unidades de Urgência e Emergência têm setores próprios para realização de exames de imagem e unidades que realizam tomografias computadorizadas, ultrassom e endoscopia, localizada no PS Central e no HLP, apenas para os serviços de Urgência e Emergência, enquanto que a demanda ambulatorial é regulada.

A rede assistencial de saúde no município de São Gonçalo está organizada em ações de Atenção Básica, Atenção Especializada e Assistência hospitalar de urgência e emergência.

A rede básica municipal representa o primeiro contato de acolhimento e a formação de vínculos com as equipes de saúde, sendo também o local prioritário para que o exercício da clínica do cuidado aconteça. Cumpre ainda a função essencial de coordenar os fluxos e contra- fluxos das pessoas pelos diversos serviços na rede de atenção.

Segundo a Portaria GM/MS n.º 648, de 28 de março 2006, a atenção básica caracteriza-se como: Conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde

Em Função da demanda de atendimento de Urgência e Emergência, em crescente aumento, tem o município investido nas melhorias e investimento nas Unidades de Pronto Atendimento, com vistas a melhorar o atendimento da população.

III. ESTABELECIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO

UNIDADE HOSPITALAR	ENDEREÇO	TEL
Hospital Infantil DarcySilveira Vargas	Praça Estephânia de Carvalho,s/nº, Centro.	2604-4505
Hospital Dr. Luiz Palmier	Praça Estephânia de Carvalho,s/nº, Centro.	22199-6166
Pronto Socorro Central (Dr. Armando Gomes SáCouto)	Praça Estephânia de Carvalho,s/nº, Centro.	2199-6122
Pronto Socorro Alcântara(Dr. Mário Nlajar)	Rua Dr. Alfredo Backer, 324,Alcântara.	2199-6702 2601-7830
SAMU	AV. Presidente Kennedy 241.	-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Hemonúcleo (anexo ao Pólo Sanitário WashingtonLuiz)	Praça Estephânia de Carvalho,s/nº, Centro.	2199-6105
---	--	-----------

III.1 UNIDADES DA REDE ESTADUAL

UNIDADE	ENDEREÇO	TEL
Hospital Estadual AlbertoTorres	Rua Osório Costa c/ Rua Tenente Elias Magalhães s/nº-Colubandê.	2602-4500
UPA Colubandê	Rodovia Amaral Peixoto, km10,5 - Colubandê.	2701-1397

UNIDADE HOSPITALAR	CLÍNICA CIRÚRGICA	CLÍNICA MÉDICA	CLÍNICA OBSTÉTRICA	PEDIATRIA	PSIQUIATRIA
HOSPITAL INFANTIL DARCY DA S.VARGAS (INFANTIL)				X	
HOSPITAL LUIZ PALMIER	X	X			X
PRONTO-SOCORRO DR. ARMANDO G. DE SÁ COUTO (CENTRAL)	X	X			
PRONTO-SOCORRO DR.MÁRIO NIAJAR (ALCANTARA)			X		
HOSPITAL GERAL ALBERTO TORRES	X	X		X	
UPA COLUBANDÊ*		X		X	
UPA NO VACIDADE		X		X	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

IV. PROPOSTA LOCAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A proposta local de acompanhamento, monitoramento e avaliação deverá realizar através das normativas preconizadas pelo Ministério da Saúde sobre Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, com intuito de orientar o planejamento das ações de complementação dos serviços de saúde, através da Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão, referente ao edital de Seleção n.º 003/2022.

Avaliar a resolubilidade dos serviços prestados:

- a) Analisar a acessibilidade aos serviços de saúde;
- b) Avaliar a coerência entre as práticas de saúde implementadas e os seus princípios (humanização, interdisciplinaridade, e estabelecimento de vínculo);
- c) Monitorar o cumprimento das ações.

V. PARÂMETROS UTILIZADOS

Para análise e avaliação das necessidades do município em relação os serviços ofertados foram utilizados os parâmetros indicados pelo Ministério da Saúde, como a portaria nº 1631/2015, os protocolos de atenção aos programas de atenção a saúde do idoso, mulher, hiperdia entre outros; além dos protocolos de serviços especializados como os propostos pelo INCA além de consulta aos bancos de dados do IBGE, DATASUS, SIA/SIH, ANS e PPI e Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos dados coletados no presente instrumento, é possível apontar algumas considerações. O município de São Gonçalo apresenta um crescente aumento populacional de cerca de 1,4% ano. Nesse sentido, a demanda por atendimentos em todas as esferas da saúde têm aumentado consideravelmente.

Uma questão que vêm de encontro às necessidades apresentadas em relação ao projeto aqui descrito é a contratualização dos serviços de Gestão de operacionalização e execução dos serviços de saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Portanto, é possível considerar que esta estratégia implementada subsidiará melhorias para a saúde da população gonçalense.

Finalizando, os mecanismos para o acompanhamento dos serviços realizados pela Organização Social precisam ser monitorados constantemente, principalmente as metas, indicadores e prestações de contas além das responsabilidades da comissão de avaliação do contrato de gestão, conforme apresentado abaixo.

VII. METAS, INDICADORES E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Plano Operativo é baseado em sua integralidade no edital de Seleção n.º 003/2022 e de seus anexos, inclusive no contrato de gestão celebrado entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

O desempenho da Organização Social escolhida será avaliado por metas quantitativas e qualitativas, conforme estipulado no Edital, Projeto Básico.

I. Metas Qualitativas:

A **CONTRATADA** deverá apresentar o percentual de atingimento das metas abaixo descritas:

As metas serão avaliadas mensalmente, enviadas através de relatórios até o quinto dia corrido, constando o quadro de indicadores de desempenho com seus respectivos documentos comprobatórios.

A **CONTRATANTE** enviará notificação a **CONTRATADA** para que apresente as justificativas em caso de não atingimento da meta.

II. Metas Quantitativas:

Está relacionada diretamente ao número de atendimentos na unidade e a entrega das prestações de contas da Organização Social.

Na faixa estipulada de atendimentos a **CONTRATADA** não fará *jus* a repasse financeiro adicional.

Considerando os custos fixos da **CONTRATADA**, caso o número de atendimentos reduza de forma significativa ao pactuado, poderá haver revisão contratual desde que ocorra equilíbrio econômico financeiro do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

A qualquer momento poderá haver revisão contratual, desde que a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** concordem em documento firmado por ambos.

As prestações de contas serão avaliadas mensalmente, através da apresentação de toda documentação enviada pela a Organização Social até o quinto dia corrido, a fim de que seja elaborado um relatório separado.

VIII. PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de contas deverão contar minimamente, além da comprovação das metas qualitativas e quantitativas, com as documentações elencadas conforme Edital de Seleção n.º 003/2022 e seus anexos, sendo confeccionadas pela **CONTRATADA**, conforme Instrução Normativa a ser publicada pelo Controle Interno Municipal em até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato de gestão.

Na análise da prestação de contas poderá ser disponibilizado, a critério do **CONTRATANTE**, um membro do corpo técnico da Organização Social para acompanhar e dirimir as dúvidas da Comissão de Fiscalização, desta forma dando celeridade ao processo.

IX. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

As documentações enviadas com os resultados obtidos pela Organização Social serão analisadas pela Comissão de Fiscalização, composta por no mínimo (3 três) servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência ou da Fundação Municipal de Saúde, dotados de capacidade técnica e idoneidade moral, conforme Lei municipal n.º 370/2011, Decreto municipal n.º 008/2018 e Lei n.º 8.666/93.

Os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato terão suporte pelos órgãos internos como Controle Interno, Procuradoria, Subsecretarias, Conselho Municipal de Saúde, dentre outros, além dos externos, como a Câmara dos Vereadores, o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

Obriga-se a Organização Social contratar empresa de Auditoria Externa para emissão de pareceres e suportar os Membros da Comissão de Fiscalização no que for necessário.

X. DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Os recursos para arcar com os custos do contrato serão provenientes das seguintes contas orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho (PT): 23.051.10.302.2045.2124

Natureza de Despesa (ND): 33.90.39.00

Fonte de Recurso (FR): 00, 21, 22, 35, 40 e 46.

A liberação dos recursos será realizada após análise das prestações de contas pela Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão mensalmente. Em 4 (quatro) trimestres, serão analisados 12 (doze) volumes das prestações de contas da Organização Social. Os exames deverão ocorrer em tempo hábil visando não haver solução de continuidade, desta forma não prejudicando a Organização Social e os usuários do sistema provido por ela.

XI. PARCELA DE INVESTIMENTO

Será destinado a Organização Social parcela de investimento no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referentes às despesas de investimento, a critério e aprovação do Presidente da Fundação Municipal de Saúde e será transferido pela CONTRATANTE conforme necessidade atestada pela Fundação Municipal de Saúde.

O valor relativo ao investimento deverá ser liberada mediante projeto da Organização Social vencedora do certame, projeto este, que deverá estar em consonância com as necessidades da unidade, devendo ser apresentado o referido projeto ao Presidente da Fundação Municipal ficando a seu critério e aprovação. A liberação do valor de investimento estará condicionado à apresentação prévia do projeto, estando sujeito a sua aprovação. O projeto deverá ser entregue até sessenta dias contados a partir da assinatura do contrato de gestão.

Os recursos para arcar com a parcela de investimento será proveniente da seguinte conta orçamentária:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho (PT): 23.051.10.302.2045.2124

Natureza de Despesa (ND): 33.90.39.00

Fonte de Recurso (FR): 00, 21, 22, 35, 40 e 46.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

A qualquer momento a Organização Social poderá requisitar recurso extra de investimento, todavia deverá haver motivo justificado e aprovado pela Comissão de Fiscalização do Contrato de Gestão e pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

XII. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Obriga-se a Comissão de Fiscalização e Avaliação do Contrato de Gestão a enviar os volumes das prestações de contas e seus pareceres ao Conselho Municipal de Saúde para as devidas análises e questionamentos a Comissão e a Organização Social.

XIII. AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A Organização Social somente poderá adquirir ou contratar serviços utilizando-se do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Obras e Serviços, devendo ser baseado nas leis de licitações e suas atualizações dentre outras, que deverá ser publicado na imprensa oficial do Município em até noventa (90) dias, após assinatura do contrato de gestão.

XIV. CONTRATO DE GESTÃO

Considera-se como o documento que expressa o acordo entre empresas, que entre si transferem direito ou se sujeitam a uma obrigação. Este documento, conjuntamente com o edital e seus anexos norteiam todas as ações relativas à prestação dos serviços da Organização Social e deste Plano Operativo.

XV. DEVERES, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

O Edital de Seleção n.º 003/2022 e seus anexos, assim como o Contrato de Gestão firmado com a Organização Social apresentam todos os deveres, obrigações e penalidades de ambas as partes.

O direito de ampla defesa e contraditório deverá ser sempre respeitado para ambos os lados.

Este Plano Operativo é parte integrante do Edital de Seleção n.º 003/2022, assim como o Contrato de Gestão, e os demais anexos, possuindo validade jurídica de acordo com as legislações vigentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Em consonância ao Contrato de Gestão, fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, a qualquer tempo.

Fundação Municipal de Saúde

Organização Social

Testemunhas:

Nome:
Identidade:
CPF/MF:
Endereço:
Assinatura:

Nome:
Identidade:
CPF/MF:
Endereço:
Assinatura:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº _____/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, E PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO NA ÁREA DE SAÚDE, PARA GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - PORTE II.

Pelo presente instrumento particular de contrato de gestão, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0001-00, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO**, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.260.120/0001-63, representado pelo (a) Presidente da Fundação Municipal de Saúde, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor (a) da cédula de identidade n.º _____ - expedida pelo (órgão) / (UF), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Organização Social (nome da OS), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, domiciliada à _____, neste ato representado por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), subscritor(a) da cédula de identidade n.º _____ - expedida pelo (órgão)/(UF), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada por meio do processo administrativo n.º **0316/2022**, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto municipal n.º 232, 28 de outubro de 2015, e Lei n.º 8.666/93, no que couber, e considerando o Edital de Seleção n.º 003/2022 e o correspondente ato de homologação publicado no jornal _____, de _____, inserido nos autos do respectivo processo administrativo, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

CONTRATO DE GESTÃO referente ao apoio ao gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto a gestão, o gerenciamento, a operacionalização e execução dos serviços de saúde, bem como a administração de toda infraestrutura hospitalar, inclusive sua manutenção, a ser prestado pela **CONTRATADA** na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, localizada à Avenida Bispo Dom João da Mata, S/N, bairro Santa Luzia, São Gonçalo - RJ, CNES, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população;

1.2 A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á pela **CONTRATADA**, desde que observadas todas as condições propostas pela **CONTRATADA** no Programa de Trabalho, no Edital e demais diplomas legais.

1.3 Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO** o Edital de Seleção e todos seus Anexos, principalmente:

(A) Anexo I - Projeto Básico; (B) Anexo II – Modelo de Declaração/ atestado de visita técnica; (c) Anexo III – Modelo de Credenciamento do Representante da entidade; (d) Anexo IV- Declaração; (e) Anexo V – Modelo de Procuração; (f) Anexo VI – Termo de Permissão de Uso; (g) Anexo VII – Roteiro para elaboração da proposta de trabalho; (h) Anexo VIII - Parâmetros para seleção e classificação do programa de trabalho; (i) Anexo IX – Matriz de avaliação para julgamento e classificação das propostas; (j) Anexo X - Transferência de Recursos Orçamentários; (l) Anexo XI - Plano Operativo; (m) Anexo XII - Contrato de Gestão; (n) Anexo XIII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente; (o) Anexo XIV - Modelo de declaração de ausência de participação de pessoa da diretoria da organização social em outra fundação privada ou associação; (p) Anexo XV - Modelo de declaração de que a organização social não possui em seus quadros funcionais, profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura da administração pública municipal nos último 12 meses; (q) Anexo XVI - Modelo de declaração de que a instituição não possui em sua diretoria pessoa que participe de outra organização social e de que não é controlada por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra organização social; (r) Anexo XVII - Modelo de declaração de que a instituição não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menor de quatorze anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO DE USO DOS BENS

2.1 Conforme Termo de Permissão de Uso (Anexo VI), o imóvel de propriedade do Município de São Gonçalo/RJ referente à Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II e os bens móveis têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA** durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos da Lei municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto municipal n.º 008, de 2018, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Compromete-se a **CONTRATADA** a:

3.1.1 Prover os serviços ora contratados, com pessoal apropriado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

3.1.2 Comunicar à Comissão Técnica de Fiscalização de Contratos de Gestão, por escrito, todo e qualquer problema constatado ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

3.1.3 Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

3.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

3.1.5 Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

3.1.6 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na seleção pública;

3.1.7 A Organização Social deverá assegurar a administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II -, objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

3.1.8 Prestar os serviços de saúde especificados no Anexo I do Edital, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO** e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde -, especialmente o disposto na Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial: (1) Universalidade de acesso aos serviços de saúde; (2) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto; (3) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; (4) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; (5) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde; (6) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário; (7) Fomento dos meios para participação da comunidade; (8) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

3.1.9 Na prestação dos serviços descritos no item anterior, a **CONTRATADA** deverá observar: (A) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário; (B) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços; (C) Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal; (D) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários; (E) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos; (F) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade; (G) Inserção obrigatória dos procedimentos autorizados e dos medicamentos dispensados nos protocolos terapêuticos estabelecidos pelas instâncias municipal, federal e estadual;

3.1.10 Apoiar e integrar o complexo regulador da **CONTRATADA**.

3.1.11 Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos e inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

3.1.12 Selecionar seu pessoal de forma pública, objetiva e impessoal, nos termos do regulamento próprio a ser editado pela **CONTRATADA**;

3.1.13 Contratar serviços de terceiros para atividades acessórias e de apoio sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes;

3.1.14 Responsabilizar-se civilmente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes, especialmente materiais, morais e estéticos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

3.1.14.1 A **CONTRATADA** também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

3.1.15 A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**;

3.1.16 Quando demandada pela **CONTRATANTE**, e de comum acordo entre as partes, colocar em operação serviços ou unidades assistenciais, inclusive hospital de campanha para atendimento nas situações de urgência ou emergência, não prevista no Anexo I do Edital. Visando a prestação dos serviços mencionados neste item, o **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser aditivado em valor e prazo a serem acordados entre as partes;

3.1.17 Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido;

3.1.18 Administrar o imóvel e os bens móveis que tiverem o uso permitido em conformidade com o disposto no Termo de Permissão de Uso - Anexo VI - do Edital que deverá definir as responsabilidades da **CONTRATADA**, até sua restituição ao Poder Público;

3.1.19 O Termo especificará os bens, o estado de conservação e definirá as responsabilidades da **CONTRATADA** quanto à sua guarda e manutenção;

3.1.20 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos objeto da permissão de uso, assim como as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público;

3.1.21 Os equipamentos e instrumental necessário para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições;

3.1.22 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação para instalação nesta unidade, serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de São Gonçalo/RJ devendo a **CONTRATADA** entregar a **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de regularização da incorporação dos referidos bens;

3.1.22.1 As aquisições de equipamentos permanentes e/ou reforma/ obra serão efetuadas por intermédio da transferência de recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, estimadas no item Investimento da Planilha de Despesas de Investimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

(QUADRO 7). As aquisições deverão ser incorporadas e patrimonizadas pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** apresentar os documentos e informações pertinentes tão logo realize a aquisição.

3.1.22.2 Deverá ser realizada a atualização cadastral do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática, através do inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O mobiliário, materiais e os demais equipamentos permanentes e de informática, adquiridos com recursos do **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimônio pelo Órgão designado pelo Município de São Gonçalo/RJ;

3.1.22.3 Deverá ser mantida na Unidade de Pronto Atendimento de SANTA LUZIA, uma ficha histórica com as intervenções sofridas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

3.1.22.4 Deverão ser informados à **CONTRATANTE** e à Comissão Técnica de Fiscalização de Contratos de Gestão todos e quaisquer deslocamentos do mobiliário, materiais e equipamentos permanentes e de informática para outros setores, devendo assim ser atualizada sua localização na sua ficha cadastral.

3.1.23 Deverão ser enviadas à **CONTRATADA** cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pela Organização Social, cabe salientar que os contratos deveram estar devidamente assinados pelas partes com firma reconhecida, devendo os mesmos serem entregues em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.1.24 A Organização Social gestora da Unidade de Pronto Atendimento de SANTA LUZIA 24 horas deverá, restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.1.25 No caso do item anterior, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, à **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido;

3.1.26 Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público e da Comissão Técnica de Fiscalização de Contratos de Gestão, os seguintes comprovantes: A) Pagamento de salários aos empregados, devendo ser incluída as horas extras devidas e demais verbas que em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

estabelecida no Estatuto, no último caso; B) Pagamento de vale-transporte e o auxílio-alimentação aos seus empregados; C) Cumprir a norma legal inerente às anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; D) Efetuar o recolhimento dos tributos, contribuições e encargos incidentes devendo ser incluído aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato de gestão; E) Relatório do pagamento de imposto inerente às folhas de pagamento.

3.1.27 A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

3.1.28 Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes às atividades da **CONTRATADA**, ficando esta como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

3.1.29 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**, que resulte no ajuizamento de demandas judiciais, com a inclusão do Município de São Gonçalo - RJ no polo passivo como responsável subsidiário, a **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

3.1.30 A retenção prevista no item 3.1.29 será realizada na data do conhecimento pela **CONTRATANTE** da existência de demandas judiciais, em especial de ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados da **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.1.31 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário ou trabalhista pela **CONTRATADA**;

3.1.32 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores a **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas demandas judiciais ou dos encargos previdenciários e trabalhistas, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**;

3.1.33 Ocorrendo o término do **CONTRATO DE GESTÃO** sem que tenha se dado a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

decisão final das demandas judiciais, de ações trabalhistas ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida;

3.1.34 A Organização Social deverá abrir conta corrente bancária específica no banco indicado pela Fundação Municipal de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.1.35 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato mensalmente à **CONTRATANTE**;

3.1.36 Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;

3.1.37 Não distribuir, sob nenhuma forma, lucros ou resultados entre seus diretores ou empregados;

3.1.38 Encaminhar à **CONTRATANTE** para publicação em jornal local de grande circulação ou Diário Oficial do Município se vier a ser criado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste **CONTRATO DE GESTÃO**, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de serviços, obras e aquisições necessários à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, de acordo com o que prescreve a Lei municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto municipal n.º 008 de 2018, de forma atender aos princípios constitucionais do *caput* do art. 37 da CRFB/88, especialmente aos da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

3.1.39 Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;

3.1.40 Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, disponibilizando a qualquer momento à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II;

3.1.41 Apresentar a **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia corrido do mês seguinte, os relatórios gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada pela **CONTRATANTE**;

3.1.42 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

GESTÃO;

3.1.43 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

3.1.44 Consolidar a imagem da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II -, como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS -, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela qualidade da assistência;

3.1.45 Devolver à **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, em perfeitas condições de uso, respeitando o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação;

3.1.46 Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

3.1.47 Implantar, após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

3.1.48 Realizar análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas dos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

3.1.49 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h SÃO GONÇALO II - SANTA LUZIA - Porte II, sem prévia ciência e aprovação da **CONTRATANTE**;

3.1.50 O balanço e os demonstrativos financeiros anuais da **CONTRATADA** devem ser elaborados de acordo com as regras de contabilidade privada, devendo ser obedecido o disposto na Lei municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 008/2018;

3.1.51 Ao final de cada exercício financeiro, a **CONTRATADA** apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, o relatório com o passivo da Organização Social, devendo ser elaborada em conformidade com o **CONTRATO DE GESTÃO** e demais disposições normativas sobre a matéria;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

3.1.52 Encaminhar, semestralmente, a relação de processos judiciais em que a **CONTRATADA** figure como ré e que contenham pretensões indenizatórias, bem como as decisões que lhes foram desfavoráveis e os valores das condenações.

3.1.53 É obrigatório a **CONTRATADA** ter uma sede com plena funcionalidade no município de São Gonçalo após a assinatura do contrato, com o respectivo pessoal e equipamento produtivo para fins de atendimento a **TODAS** as demandas inerentes ao Contrato de Gestão.

3.1.54 Cumprir as metas relacionadas no programa de trabalho.

3.1.55 Providenciar a publicação na imprensa e no diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos à contar da assinatura do presente contrato, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras, serviços e compras à serem realizadas com recursos públicos, o qual observará a política de preços apresentada no programa de trabalho, bem como, sempre que possível os preços constantes de atas de registro de preços ou das tabelas constantes do sistema de custos existentes no âmbito da administração pública, desde que sejam mais favoráveis.

3.1.56 Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que dê causa, tais como, juros ou qualquer tipo de correção.

3.1.57 Prestar, sempre que solicitado, quaisquer outras informações sobre a execução, inclusive financeira deste contrato de gestão.

3.1.58 Após 24(vinte e quatro) horas da assinatura do Contrato de Gestão deverá solicitar a concessionária de serviços públicos de água/esgoto a colocação de um hidrômetro para que seja efetuada a medição dos gastos mensais da Unidade.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

4.1.1 Disponibilizar à **CONTRATADA** todos meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus anexos;

4.1.2 Avalizar os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** nos termos do Anexo I do Edital, a partir da efetiva assunção do objeto pela **CONTRATADA**;

4.1.3 Programar no orçamento, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

4.1.4 Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante Termo de Permissão de Uso, nos termos da Lei municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 008 de 2018, e outras que couberem;

4.1.5 Para a formalização do Termo, a **CONTRATANTE** deverá inventariar; avaliar e identificar previamente todos os bens;

4.1.6 Promover a cessão de servidores públicos para a **CONTRATADA**, nos termos da Lei municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto municipal n.º 008/2018, desde que haja requerimento desta, e autorização do Poder Público para a cessão e a concordância do funcionário;

4.1.7 Reter parte do repasse de recursos à **CONTRATADA** quando a **CONTRATANTE** for demandada em nome próprio, primariamente, por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo inicial de vigência do Contrato de Gestão decorrente da presente seleção é de 01 (um) ano, começando a partir da sua assinatura;

5.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração;

6.2 Os recursos financeiros repassados pela Fundação Municipal de Saúde, a título de (provisionamento), ao respectivo **CONTRATO DE GESTÃO** deverão ser aplicados, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do crédito na conta bancária da **CONTRATADA**, exclusivamente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial;

6.3 Os excedentes financeiros deverão ser restituídos à **CONTRATANTE** ou aplicados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

nas atividades objeto **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Fundação Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REPASSE DE RECURSOS

7.1 O detalhamento da Transferência de Recursos Orçamentários está regulado no Anexo I do Edital e serão realizados conforme o cronograma de desembolso.

7.2 Os repasses orçamentários destinados ao pagamento de despesas de natureza administrativa e/ou gerenciamento não poderão ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) do valor global do **CONTRATO DE GESTÃO**, sendo vedada a utilização de tais recursos para o pagamento de despesas, não atrelados ao objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**. Tais despesas serão detalhadas no programa de trabalho e somente serão pagas se forem discriminadas, justificadas e documentalmente comprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde;

Programa de Trabalho (PT): 23.051.10.302.2045.2124

Natureza de Despesa (ND): 33.90.39.00

Fonte de Recurso (FR): 00, 21, 22, 35, 40 e 46.

CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO

9.1.1 Dar-se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor total de R\$ 22.400.000,00 (vinte e dois milhões quatrocentos mil reais).

9.1.2 R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) se refere ao valor total relativo ao custeio, que se dará em 12 (doze) vezes.

9.1.3 R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) se refere ao valor total relativo ao investimento a critério e aprovação do Presidente da Fundação Municipal de Saúde e será transferido pela CONTRATANTE conforme necessidade atestada pela Fundação Municipal de Saúde.

9.1.4 O valor relativo ao investimento deverá ser liberado mediante apresentação do projeto da Organização Social vencedora do certame, projeto este, que deverá estar em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

consonância com as necessidades da unidade, ficando ao critério do Presidente da Fundação Municipal sua aprovação. A liberação do valor de investimento estará condicionado à apresentação prévia do projeto, estando sujeita a sua aprovação. O projeto deverá ser entregue até sessenta dias contados a partir da assinatura do contrato de gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

10.1 O detalhamento do Sistema de Transferência de Recursos está descrito no Anexo I do Edital;

10.2 Cada parcela mensal da transferência de recursos de Custeio terá o valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) a ser depositado na conta corrente n.º ____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município;

10.3 A Transferência de Recursos de Investimento será realizada pela **CONTRATANTE**, conforme necessidade atestada pela **CONTRATANTE**, e será depositada na conta corrente n.º ____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município;

10.4 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, a transferência poderá ser feita mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

10.5 A movimentação dos recursos que forem repassados à contrata, se dará em conta corrente específica e exclusiva, conforme cláusula anterior, de modo que não sejam confundidos com recursos de outra origem. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à contratante.

10.6 As parcelas serão repassadas em estrita conformidade com o programa de trabalho aprovado, salvo autorização prévia da contratada, podendo ser retida até o saneamento de impropriedades nas seguintes hipóteses:

10.6.1 Quando não tiver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;

10.6.2 Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos e atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas;

10.6.3 E nas demais hipóteses previstas neste contrato de gestão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

10.7 Os valores correspondentes aos repasses financeiros estão vinculados ao cumprimento das metas pactuadas no programa de trabalho, cabendo à Comissão Técnica de Fiscalização verificar o percentual de atendimento das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1 Decorridos o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer *jus* ao reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado no período, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

11.2 Decorridos o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer *jus* ao reajuste do valor contratual pelo dissídio das categorias dos profissionais vinculadas ao objeto do presente contrato de gestão, contratados de forma direta pela Organização Social.

11.3 Por ocasião da prorrogação, em havendo interesse público que justifique o aumento do custo nominal do contrato de gestão e dotação orçamentária específica para esse fim, os repasses financeiros para consecução do objeto do contrato de gestão poderão ser reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo do Município, serão efetuados pela Fundação Municipal de Saúde;

12.2 A execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** será efetuada por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

12.3 Nos termos da Lei Municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto municipal n.º 008/2018, os resultados e metas alcançados com a execução do **CONTRATO DE GESTÃO** serão avaliados, mensalmente pela Comissão de Avaliação, formalmente designada pela **CONTRATANTE**;

12.4 A síntese do relatório de gestão e do balanço da Organização Social deverão ser publicados pela **CONTRATANTE** em jornal de grande circulação no município ou no Diário Oficial do Município, e, de forma completa, pela Organização Social no seu sítio eletrônico, bem como após 10 (dez) dias úteis serem encaminhados pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

CONTRATANTE à Câmara de Vereadores de São Gonçalo/RJ e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

12.5 A Fundação Municipal de Saúde, deverá encaminhar a prestação de contas anual, mencionada na Lei Municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto municipal n.º 008/2018, ao Conselho Municipal de Saúde, Câmara de Vereadores de São Gonçalo – RJ e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

12.6 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.7 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO TOTAL E PARCIAL.

13.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante revisão das metas e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificado, com a aceitação de ambas as partes e a autorização por escrito do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, devendo, nestes casos, serem formalizados os respectivos Termos Aditivos;

13.2 O **CONTRATO DE GESTÃO**, poderá ser alterado para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas será apresentada mensalmente e será regulada no Anexo I do Edital;

14.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** mensalmente:

14.2.1 Relação dos valores financeiros repassados, com indicação da Fonte de Recursos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

14.2.2 Relatório Consolidado da Produção Contratada X Produção Realizada;

14.2.3 Relatório Consolidado do alcance das metas de qualidade (Indicadores).

14.2.4 Relatório demonstrando o passivo financeiro da Organização Social.

14.2.5 Conciliação do saldo bancário;

14.2.6 Folha de pagamento discriminando o nome números do RG, CPF, PIS, CNES e CTPS, função, carga horária, salário e benefícios do pessoal contratado (inclusive de servidor cedido em função temporária de direção ou assessoria, se for o caso), acompanhada da correspondente relação de pagamento enviada ao banco;

14.2.7 Cópia das guias de pagamento e respectivos comprovantes de pagamento de obrigações junto ao Sistema de Previdência Social (FGTS e INSS), de outros encargos e das rescisões de contrato de trabalho, e respectivas CTPS, devidamente anotadas;

14.2.8 Cópia de todos os comprovantes de pagamentos relacionados no inciso II deste parágrafo, bem como de todos os contracheques devidamente assinados pelos empregados, podendo estes ser substituídos pela forma prevista no art. 1º da Portaria MTE nº 3.281/84, consolidada pelo art. 3º da Lei 9.528/1997, de 10/12/1997 e suas alterações;

14.2.9 Projeção de expectativa de custo de rescisão dos contratados pelo regime da CLT com projeção de encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

14.2.10 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias;

14.2.11 Cópia de todos os contratos celebrados no período;

14.2.12 Relação dos bens permanentes adquiridos, identificando a numeração dos comprovantes de pagamentos ou o tipo de comprovante, com recursos provenientes do presente CONTRATO DE GESTÃO;

14.2.13 Documentação comprobatória da utilização dos repasses financeiros destinados ao pagamento de despesas administrativas;

14.2.14 Eventuais pagamentos realizados em favor de profissional autônomo deverão ser comprovados mediante cópia do recibo pertinente e do documento de identificação profissional.

14.2.15 O repasse da parcela subsequente ficará condicionado à apresentação da prestação de contas na forma do parágrafo primeiro e do cumprimento de eventuais prescrições contidas no Projeto Básico;

14.2.16 A prestação de contas somente será recebida pela CONTRATANTE se estiver instruída com todos os documentos e formalidades descritos nesta Cláusula;

14.2.17 No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à CONTRATADA, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

reapresentação válida desses documentos;

14.2.18 Cada folha da prestação de contas deverá conter rubrica do representante legal da CONTRATADA, bem como de contabilista habilitado, capacitado pelo Conselho Regional de Contabilidade respectivo. Caso a prestação de contas ocorra em via eletrônica, em Painel de Gestão, deverá ser apresentada declaração assinada pelo representante legal da CONTRATADA e pelo contabilista habilitado de que os documentos e informações apresentados são fidedignos e que a prestação de contas foi corretamente realizada;

14.2.19 A prestação de contas deverá ser efetuada levando em consideração que todos os recursos usados na execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO deverão ser contabilizados, com identificação de sua origem e de seu destino, por meio de contabilidade auditada por profissional legalmente habilitado;

14.2.20 A CONTRATANTE poderá requerer a apresentação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Município;

14.2.21 Caberá à CONTRATADA promover, até 1º de agosto de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, aprovados pelo Conselho de Administração;

14.2.22 O relatório de prestação de contas poderá servir de subsídio para o acompanhamento das ações desenvolvidas, monitoramento e avaliação, bem como da movimentação financeira e patrimonial referentes ao CONTRATO DE GESTÃO;

14.2.23 A CONTRATADA deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do CONTRATO DE GESTÃO;

14.2.24 A prestação de contas a que se refere a presente cláusula, será realizada por meio de apresentação dos relatórios oficiais de acompanhamento do Contrato de Gestão constantes da Proposta Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SANÇÃO, RESCISÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

15.1 A rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser efetivada:

15.1.1 Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que de forma parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente **CONTRATO DE GESTÃO**,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

decorrentes de má gestão; culpa ou dolo;

15.1.2 Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

15.1.3 Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

15.1.4 Na hipótese da cláusula 13.2, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**;

15.1.5 Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento;

15.1.6 A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO**, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**;

15.1.7 Configurar-se-á infração contratual a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora ou inadimplemento na execução, inobservância da Lei municipal n.º 370/2011, regulamentada pelo Decreto municipal n.º 008 de 2018 e, especialmente, se a **CONTRATADA**:

15.1.7.1 Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

15.1.7.2 Incorrer em irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista;

15.1.7.3 Deixar de promover a manutenção dos bens públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

15.1.7.4 Violar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde.

15.2 A ocorrência de infração contratual sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

cento);

15.2.3 Desqualificação da entidade como organização social.

15.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**;

15.4 A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

15.5 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

15.6 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas;

15.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas;

15.8 A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

15.9 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em jornal local de grande circulação ou Diário Oficial do Município de se for criado.

15.10 Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:

15.10.1 reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;

15.10.2 cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;

15.10.3 cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

15.11 O **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido quando do advento de circunstância superveniente que comprometa o fundamento de validade do mesmo e a sua regular execução.

15.12 Em caso de rescisão do contrato de gestão, o patrimônio, os legados ou doações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, reverterão ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A **CONTRATANTE** providenciará, até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao da sua assinatura do contrato de gestão, o encaminhamento de cópia autêntica do presente e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas e à Controladoria Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

17.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, deve ser cobrado judicialmente.

17.2 Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, em extrato, em jornal local de grande circulação ou Diário Oficial do Município se for criado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta do **CONTRATANTE**, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

18.2 A contagem dos prazos será feita em dias corridos, sendo excluído o dia de início e incluído o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Gonçalo - RJ para dirimir qualquer questão oriunda do presente **CONTRATO DE GESTÃO** ou de sua execução, exceto quanto à propositura de ações possessórias, caso em que prevalecerá o foro da situação do imóvel, renunciando a **CONTRATADA** a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Gonçalo, ____ de _____ de 2022.

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

Organização Social

Testemunhas:

Nome: _____

Identidade: _____

CPF/MF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Identidade: _____

CPF/MF: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da Organização Social)

(Nome da Organização Social)

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n° _____.
(endereço da Organização Social)

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL
(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE PESSOA DA DIRETORIA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM OUTRA FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO

(em papel timbrado da Organização Social)

(Nome da Organização Social)

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
(endereço da Organização Social)

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que em nossa Diretoria não há pessoa que participe de outra Fundação Privada ou e que não somos controlados por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra Organização Social.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO SOCIAL NÃO POSSUEM SEUS QUADROS FUNCIONAIS, PROFISSIONAIS QUE TENHAM OCUPADO CARGO INTEGRANTE DOS 1º E 2º ESCALÕES DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES

(em papel timbrado da Organização Social)

(Nome da Organização Social)

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
(endereço da Organização Social)

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a Organização Social não possui quadros funcionais, profissionais que tenham ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da estrutura da administração pública municipal nos últimos 12 meses.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO XVI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI EM SUA
DIRETORIA PESSOA QUE PARTICIPE DE OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DE
QUE NÃO É CONTROLADA POR GRUPO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE
CONTROLA OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

(em papel timbrado da Organização Social)

(Nome da Organização Social)

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

(endereço da Organização Social)

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que a Organização Social não possui em sua diretoria pessoa que participe da diretoria de outra Organização Social e de que não é controlada por grupo de pessoas físicas ou jurídicas que controla outra organização social.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

ANEXO XVII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE, E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE QUATORZE
ANOS**

(em papel timbrado da Organização Social)

(Nome da Organização Social)

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –

CNPJ nº _____.

(endereço da Organização Social)

DECLARAMOS, sob as penalidades lei, que a Organização Social não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

São Gonçalo, _____ de _____ de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

(Nome, cargo e carimbo da Organização Social)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

São Gonçalo, 14 de fevereiro de 2022

Comissão de Elaboração de Edital Portaria nº 003/2022

Carlos Augusto de Souza Varella
Matrícula nº 331552

Rodrigo Alves Barbosa da Silva
Matrícula nº 342347

Mirielelem Miranda Leite da Fé
Matrícula nº 40.810

Aprovado por:

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Matrícula nº 125.431